



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

OBJETO:	
Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para prestação de serviços de apoio técnico à administração tributária municipal e fornecimento de solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), incluindo hospedagem, suporte técnico, capacitação e treinamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Federal nº 14.133/2021.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 12/12/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 12/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação)
PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	15 dias
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.580.008,33
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01 a R\$ 5,00 a ser definido pelo



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	pregoeiro na hora da sessão.
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)</i> .	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para prestação de serviços de apoio técnico à administração tributária municipal e fornecimento de solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), incluindo hospedagem, suporte técnico, capacitação e treinamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.3.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

4.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

5.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

5.1.4. Modelo/versão (se aplicável);

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



da própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

6.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

6.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

6.12. O modo de disputa adotado será o "aberto".



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7. - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

7.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

7.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

7.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

7.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

7.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.1.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

7.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

7.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

7.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.12. Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

7.13. Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

8.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

8.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

8.7. Qualificação técnica:

- a) A exigência de qualificação técnica que deverá ser apresentada encontra-se prevista no item 9.2 do Termo de Referência (Forma e critério de seleção do fornecedor).

8.8. Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

8.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

10.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

11.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

11.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

13.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga/MG, 26 de novembro de 2025.

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de contratação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA -
TR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria de Planejamento e Fazenda de Caratinga-MG
E-mail:	planejamento.fazenda@caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3329 8000
Responsável pelo estudo:	<i>Flavio José Gonçalves Valentim</i>
Cargo/Função:	Secretario

1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda de Caratinga carece de infraestrutura tecnológica adequada para integrar e atualizar as bases de dados fiscais, cadastrais e territoriais. As informações sobre imóveis, logradouros e edificações estão distribuídas em sistemas distintos, sem vínculo geoespacial.

O atual sistema tributário não possui interface para geoprocessamento, o que impossibilita identificar divergências entre o cadastro fiscal e a realidade física do município. As atualizações cadastrais dependem de levantamentos manuais, o que gera atraso e inconsistência nas informações.

Além disso:

- As imagens e vetores do aerolevanteamento de 2022 encontram-se subutilizados;
- A ausência de integração SIG impede análises de arrecadação por zona, bairro ou área construída;
- O município não dispõe de ambiente web para disponibilizar mapas e informações fiscais à sociedade, contrariando os princípios da transparência pública.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A ausência de solução tecnológica integrada impacta diretamente na eficiência arrecadatória e na justiça fiscal. O sistema atual não permite visualizar espacialmente as unidades tributáveis nem cruzar dados de lançamento com a base territorial, comprometendo a gestão e o planejamento urbano.

Dessa forma, é tecnicamente necessária a contratação de uma solução web-SIG integrada ao sistema tributário municipal, associada a serviços especializados de consultoria fiscal, de forma a:

- Consolidar as informações fiscais e geográficas em uma base única;
- Permitir atualização automática de cadastros e integração com o sistema tributário;
- Apoiar tecnicamente a administração na identificação de inconsistências e na ampliação da base de arrecadação;
- Capacitar os servidores municipais para operação autônoma e permanente do sistema.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação proposta deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais, indispensáveis à plena consecução dos objetivos do projeto, à segurança da informação e à geração de valor público sustentável. Os requisitos são estabelecidos de forma a garantir padronização tecnológica, continuidade operacional, integridade de dados e conformidade com a legislação vigente, observando o disposto nos arts. 6º, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas boas práticas de governança e gestão pública digital.

A solução contratada deverá ser uma plataforma de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em arquitetura web, integrada às bases tributárias municipais, operando no modelo SaaS (Software como Serviço). O sistema deverá permitir a visualização, análise e cruzamento de dados geoespaciais e fiscais, em ambiente responsivo, compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis.

Deverá oferecer suporte aos padrões OGC (Open Geospatial Consortium) — WMS, WFS, WMTS — e utilizar banco de dados geográfico relacional (PostgreSQL/PostGIS), garantindo interoperabilidade com sistemas de gestão tributária, cadastro imobiliário e geoinformação já existentes na Administração.

O conjunto funcional mínimo deverá contemplar:

- Gerenciamento de camadas geográficas (parcelas, logradouros, edificações, zonas fiscais e unidades imobiliárias);
- Integração automática com a base tributária municipal para sincronização de inscrições,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



lançamentos e registros;

- Módulo de análise e detecção de inconsistências cadastrais (por georreferenciamento e cruzamento de atributos);
- Painéis de indicadores (dashboards) com métricas de arrecadação, evolução cadastral e desempenho fiscal;
- Controle de perfis e permissões de acesso, com autenticação segura e logs de auditoria;
- Exportação e importação de dados;
- Módulo público de consulta WebGIS, garantindo transparência ativa à população, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente 100% web, com disponibilidade mínima de 99,95%, hospedagem em data center certificado TIER III ou superior, e mecanismos de backup automático diário, redundância geográfica e recuperação de desastres (RTO ≤ 4h e RPO ≤ 24h). As atualizações corretivas e evolutivas deverão ocorrer sem interrupção do serviço e sem custos adicionais. O suporte técnico deverá operar em regime de atendimento remoto e presencial sob demanda, com tempos máximos de resposta e solução definidos por níveis de criticidade (SLA).

O sistema deverá adotar políticas de segurança cibernética e proteção de dados pessoais, atendendo integralmente à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo: controle de acesso baseado em perfis, criptografia de dados em repouso e em trânsito, anonimização de informações sensíveis e notificação imediata em caso de incidente de segurança.

Além disso, a contratada deverá assegurar a reversibilidade plena dos dados ao término do contrato, mediante entrega de dump completo do banco de dados, camadas geográficas e documentação técnica, em formatos abertos e sem custo adicional.

A execução contratual deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e da Lei nº 13.465/2017 no que tange à integração de dados territoriais e urbanísticos. A contratada deverá comprovar conformidade com normas de qualidade de software da ABNT NBR ISO/IEC 25010:2011, assegurando atributos de funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenibilidade e portabilidade.

Os serviços contratados deverão atender, ainda, aos critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, conforme os arts. 11 e 144 da Lei nº 14.133/2021, com uso de infraestrutura em nuvem com certificações ISO 14001 (gestão ambiental) e ISO 50001 (eficiência energética),



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



além de processos digitais voltados à redução de insumos e eliminação de papel.

A implantação da solução deverá compreender as etapas de parametrização, migração de dados, testes funcionais, capacitação de usuários e homologação final, sob acompanhamento direto da equipe técnica municipal.

A contratada deverá executar uma Prova de Conceito (POC) para validação técnica, funcional e de desempenho do sistema, demonstrando a conformidade com os requisitos exigidos e a interoperabilidade com o sistema tributário local.

Deverá ser executado um programa de capacitação técnica, dividido em módulos presenciais e virtuais, abrangendo o uso do sistema, o gerenciamento de camadas, o monitoramento de indicadores e a geração de relatórios analíticos. Essa capacitação destina-se tanto aos operadores técnicos quanto aos gestores fiscais, assegurando autonomia funcional e domínio operacional da solução por parte da equipe municipal.

A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de desempenho, contendo indicadores de disponibilidade do sistema, número de ocorrências atendidas, tempo médio de resposta e evolução da base cadastral tributária.

A Administração deverá dispor de ferramentas de auditoria de logs e monitoramento de uso, garantindo a rastreabilidade das ações e o controle do cumprimento contratual.

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a solução contratada promova redução de impactos ambientais e gere valor público sustentável.

Dentre as ações esperadas, destacam-se:

- Operação em nuvem com certificações ISO 14001 e ISO 50001;
- Redução de consumo de energia e de materiais físicos;
- Política de descarte ambientalmente correto de resíduos eletrônicos;
- Incentivo à capacitação de servidores e inclusão digital;
- Fomento à transparência ativa por meio do módulo público de consulta geográfica.

Esses requisitos asseguram que a contratação contribua para a transformação digital sustentável

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



da gestão pública municipal, combinando inovação tecnológica, eficiência arrecadatória, conformidade legal e responsabilidade socioambiental.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Implantação da solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), no âmbito municipal, abrangendo os serviços de instalação da plataforma, parametrizações conforme a estrutura organizacional municipal, migração e importação de dados legados (quando disponíveis), homologação do ambiente operacional em nuvem, definição de perfis de acesso, e realização de capacitação inicial aos usuários para ativação e uso da plataforma tecnológica.	Serviço único	01
2	Programa de capacitação de usuários para gestão e operação da solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), abrangendo formação técnica e prática dos profissionais da rede municipal, com foco na qualificação do uso dos módulos da solução.	Serviço único	01
3	Licenciamento mensal da solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), no modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo acesso contínuo à plataforma com todos os módulos contratados, atualizações corretivas e evolutivas, suporte técnico especializado, hospedagem em ambiente seguro de computação em nuvem com SLA mínimo de 99,95%, backup automático, proteção de dados conforme LGPD.	Mensal	12
4	Prestação de serviços de apoio técnico à administração tributária municipal, com o objetivo de otimizar a eficiência da arrecadação, modernizar a gestão fiscal e implementar estratégias de recuperação e ampliação da receita tributária, abrangendo os tributos IPTU, ISSQN e ITBI, bem como outras	Mensal	12



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	receitas próprias do Município.		
5	Hora técnica para personalização do sistema de informação geográfico, treinamentos especializados e implementação de processos e projetos de gestão tributária no âmbito municipal.	Hora	2.400

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram observadas contratações similares realizadas em municípios de porte médio no Estado de Minas Gerais e outros estados, cujos escopos e resultados confirmam a viabilidade técnica e econômica do projeto.

As soluções ofertadas no mercado seguem padrões abertos (OGC) e permitem integração entre SIG, cadastro imobiliário e arrecadação tributária, com modelo SaaS consolidado. As empresas especializadas ofertam, em média, SLAs entre 99,5% e 99,9% e suporte técnico 24x7.

A contratação proposta está, portanto, alinhada ao estado da arte do mercado público municipal de geotecnologias tributárias.

Considerando a necessidade da contratação, optou-se pela realização de pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço por item para o registro de preços de combustíveis. Essa modalidade foi escolhida por ser a mais adequada para assegurar ampla concorrência, transparência e economicidade, promovendo a aquisição dos combustíveis conforme o planejamento da Administração e otimizando a gestão dos recursos públicos.

A utilização do pregão eletrônico permite padronizar o processo, ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, tanto em relação ao custo quanto à qualidade e à agilidade no fornecimento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 2.580.008,33 (dois milhões e quinhentos e oitenta mil e oito reais e trinta e três centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto desta contratação compreende um conjunto integrado de serviços técnicos e tecnológicos voltados à modernização da administração tributária municipal e ao fortalecimento da gestão territorial urbana, por meio da implantação de uma plataforma de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em ambiente web, associada a serviços de consultoria fiscal tributária especializados.

A solução proposta deve ser compreendida como **GRUPOS DE SERVIÇOS** tecnológicos e operacionais, com ciclo de vida contínuo que envolve as etapas de planejamento, implantação,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



operação, manutenção, evolução tecnológica e suporte técnico especializado em sistemas e apoio a tributação municipal, assegurando a disponibilidade permanente, segurança e atualização funcional do sistema ao longo da vigência contratual, organizados a seguir:

6.1 REQUISITOS DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 1 – IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

- 6.1.1 O Grupo de Serviço nº 1 tem por objetivo realizar a implantação e atualização do Sistema de Informação Geográfica (SIG) do Município de Caratinga/MG, promovendo a consolidação das bases geoespaciais existentes e a integração plena entre o ambiente de gestão territorial e o Sistema Tributário Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 6.1.2 O Município de Caratinga possui atualmente uma base cartográfica digital estruturada, com imagens de alta definição e vetorizações realizadas no ano de 2022, originadas de aerolevanteamento técnico e geoprocessamento urbano. Este acervo constitui a espinha dorsal da estrutura de geoinformação municipal, devendo ser implantado e operacionalizado em ambiente SIG Local, instalado na Secretaria Municipal de Fazenda, para consolidar todas as camadas de informação territorial (quadras, lotes, edificações, eixos de via, logradouros, zonas de valor e demais feições geográficas).
- 6.1.3 A atualização do Sistema de Informação Geográfica (SIG) do Município de Caratinga/MG compreende um conjunto estruturado de ações voltadas à modernização da infraestrutura de geoinformação e à capacitação técnica dos servidores municipais, com foco na consolidação de um ambiente de gestão territorial plenamente integrado ao Sistema Tributário Municipal. A especificação técnica detalhada das funcionalidades do SIG está disposta no Anexo I – Parte 2 deste Termo de Referência, incluindo os critérios de Prova de Conceito (POC) para homologação da licitante vencedora.
- 6.1.4 O sistema deverá ser robusto, interoperável e de arquitetura aberta, com capacidade para leitura, edição, análise espacial, cruzamento de dados e geração de relatórios e layouts customizados. Para garantir flexibilidade, segurança e aderência aos padrões mais modernos de geotecnologia, será adotado o uso de tecnologias



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



baseadas em software livre, em especial o QGIS (Quantum GIS) ou solução equivalente aderente aos padrões OGC (Open Geospatial Consortium).

6.1.5 A escolha pelo QGIS se fundamenta em critérios técnicos de interoperabilidade, estabilidade, aderência a padrões internacionais OGC (Open Geospatial Consortium) e baixo custo de manutenção, garantindo plena compatibilidade com múltiplos formatos vetoriais e raster (GeoTIFF, Shapefile, GeoJSON, CSV, entre outros), além de integração nativa com bancos de dados PostgreSQL/PostGIS, Oracle Spatial, SpatialLite e serviços OGC (WMS, WFS, WCS).

6.1.6 O QGIS será utilizado como cliente padrão de acesso e edição às camadas do SIG Local, instalado nas estações de trabalho do Departamento de Cadastro Imobiliário e demais setores correlatos, assegurando que todos os servidores municipais envolvidos na gestão cadastral e tributária possam acessar, visualizar e atualizar os dados geográficos em tempo real. Essa arquitetura distribuída permite trabalho colaborativo, rastreabilidade das alterações e padronização das atualizações, fortalecendo a confiabilidade e a integridade do banco de dados geoespacial do Município.

6.1.7 A implantação do SIG Local deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

a) Implantação e Parametrização do Sistema

A contratada será responsável por implantar e parametrizar o ambiente SIG corporativo do Município, garantindo sua aderência ao modelo de dados cadastrais vetoriais definidos na etapa de geoprocessamento de 2022, com foco na gestão tributária, urbana e ambiental.

A base deverá ser estruturada por camadas temáticas inter-relacionadas (quadras, lotes, edificações, eixos de via, APPs, zonas homogêneas, entre outras) e vinculada ao banco de dados tributário municipal por meio de chave única composta pela inscrição imobiliária (distrito, setor, quadra e lote).



O ambiente SIG Local deverá ser implantado em servidor dedicado da Secretaria de Fazenda, com diretórios compartilhados e controle de permissões de acesso, assegurando alto desempenho e disponibilidade para múltiplas conexões simultâneas.

b) Atualização da Base Cartográfica Digital

Os dados geoespaciais deverão ser revisados e atualizados a partir da restituição das ortofotos e vetorização do aerolevanteamento de 2022, assegurando a consistência e integridade topológica das camadas.

A contratada deverá realizar a validação técnica das feições vetoriais e de seus atributos, garantindo a conformidade com o modelo de dados padrão definido pelo Município.

As camadas cartográficas previstas incluem: quadras, lotes, edificações, vias, meio-fio, calçadas, cursos d'água, APPs, zonas de valor e áreas públicas.

Cada camada deverá ser entregue em formato shapefile (.shp) e geodatabase (.gdb), com consistência topológica validada, atributos normalizados e integração com o cadastro imobiliário tributário.

c) Integração com o Sistema Tributário Municipal

A contratada deverá garantir que o SIG Local possa ser integrado ao sistema tributário em operação, permitindo o acesso simultâneo aos dados cadastrais e geográficos, de forma segura e sincronizada.

A integração deve possibilitar consultas diretas por inscrição imobiliária e cruzamento de dados entre cadastro fiscal, cadastro imobiliário e feições espaciais.

Deverão ser estabelecidos procedimentos técnicos e scripts automatizados de atualização de dados, com controle de versões e logs de alterações.

d) Configuração de Perfis e Acesso das Estações de Trabalho

Deverá ser configurado um ambiente multiusuário, com estações de trabalho conectadas via rede interna (intranet municipal) ao servidor SIG Local.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Cada estação do Departamento de Cadastro Imobiliário deverá possuir o QGIS instalado e configurado para acesso direto às camadas geográficas, com controle de permissões de leitura, edição e atualização conforme o perfil funcional do usuário.

A contratada deverá fornecer manual técnico de conexão e manutenção do ambiente, bem como treinar os administradores locais para gestão do SIG Local.

e) Homologação e Entrega Operacional

Após a configuração e consolidação do ambiente SIG Local, a contratada deverá realizar testes de desempenho, integridade de dados e consistência funcional, com acompanhamento da equipe técnica da Secretaria de Fazenda.

Concluídos os testes, será elaborado o Relatório de Homologação Técnica, contemplando: (i) descrição do ambiente implantado; (ii) lista de camadas e conexões configuradas; (iii) validação topológica; (iv) registro das estações conectadas; e (v) relatório de conformidade funcional.

O processo será formalizado por meio de Termo de Entrega Operacional e Ativação do SIG Local, validando a plena operação do sistema.

6.1.8 Atividades para Implantação do WEB SIG – Sistema de Informação Geográfica em Ambiente Web

6.1.9 A implantação do WEB SIG constitui a etapa complementar à consolidação do SIG Local, voltada à disponibilização das informações geoespaciais do Município de Caratinga em ambiente de acesso remoto via navegador (https), tanto para uso interno da administração municipal quanto, de forma controlada, para acesso público e transparência territorial.

6.1.10 O objetivo é prover uma interface moderna, responsiva e segura, que permita a visualização, consulta e análise de dados geográficos e tributários, garantindo interoperabilidade entre os ambientes local (QGIS) e web, sem perda de desempenho ou integridade dos dados.

6.1.11 A solução WEB SIG deverá ser desenvolvida com arquitetura modular, integrando-se ao servidor geoespacial da Secretaria de Fazenda e ao banco de dados corporativo, de modo a reutilizar as camadas e serviços geográficos (WMS/WFS) gerados no SIG Local.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1.12 O ambiente web permitirá o acesso simultâneo de múltiplos usuários, com controle de perfis e autenticação, oferecendo funcionalidades diferenciadas conforme o público-alvo: (1) Acesso interno (gestores e técnicos): com ferramentas de gestão. (2) Acesso público (sociedade civil e contribuintes): com visualização simplificada das camadas urbanas, limites territoriais, logradouros e mapas de referência imobiliária, em conformidade com os princípios da transparência ativa previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

6.1.13 Planejamento da Arquitetura Web

A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação o Plano de Implantação do WEB SIG, contendo a definição da arquitetura lógica e física do ambiente, especificando:

1. Servidores de aplicação e banco de dados geoespacial (PostGIS, GeoServer ou MapServer);
 2. Protocolos e serviços de interoperabilidade (OGC – WMS, WFS, WMTS, WCS);
 3. Mecanismos de autenticação e controle de acesso;
 4. Estratégias de segurança (certificação HTTPS/TLS e firewalls de aplicação).
- O plano deverá contemplar o modelo de integração entre o SIG Local (QGIS Server) e o WEB SIG, garantindo sincronização de camadas e replicação automática das atualizações.

6.1.14 Instalação e Configuração do Ambiente WEB SIG

Deverá ser instalado e configurado o ambiente WEB SIG corporativo, hospedado em data center nacional certificado (TIER III ou superior), com disponibilidade mínima de 99,95% (SLA).

A configuração incluirá:

1. Criação do servidor de mapas (GeoServer, MapServer ou QGIS Server);
2. Publicação das camadas vetoriais e raster do SIG Local em formato WMS/WFS;
3. Configuração dos perfis de usuários e controle de permissões;
4. Implantação da interface web (portal geográfico) para visualização das camadas e consultas.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5. O ambiente deverá ser responsivo e compatível com os principais navegadores (Chrome, Edge, Firefox, Safari) e dispositivos móveis (tablets e smartphones).

6.1.15 Integração com o SIG Local e com o Sistema Tributário Municipal

A contratada deverá realizar a integração funcional entre o WEB SIG, o SIG Local e o Sistema Tributário Municipal, permitindo que as atualizações realizadas no ambiente local (via QGIS) sejam refletidas no ambiente web em tempo real. Essa integração será viabilizada por serviços de publicação OGC, scripts de sincronização e conexão direta ao banco geoespacial corporativo. O objetivo é garantir consistência dos dados e acesso unificado às informações territoriais e fiscais, evitando duplicidades e divergências entre os ambientes.

6.1.16 Configuração de Módulos e Funcionalidades do WEB SIG

O WEB SIG deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Navegação e visualização de mapas com múltiplas camadas sobrepostas;
2. Ferramentas de busca por logradouro, número predial, matrícula ou inscrição imobiliária;
3. Consulta e exibição dos atributos cadastrais vinculados a cada imóvel;
4. Medição de áreas, distâncias e geração de relatórios temáticos;
5. Exportação de dados e mapas em formatos PDF, PNG e GeoJSON;
6. Painel administrativo para gerenciamento de camadas, grupos e permissões;
7. Suporte a camadas externas via WMS (IBGE, INCRA, IDE-Sisema, entre outros).

6.1.17 Testes, Homologação e Validação operacional

Após a implantação técnica, a contratada deverá realizar testes de desempenho, segurança e compatibilidade, assegurando a fluidez de navegação e o correto carregamento das camadas.

Os testes deverão abranger a validação de conexões simultâneas, a resposta média do servidor, a integridade dos dados geográficos e a segurança do acesso web. Concluída essa etapa, será emitido o Relatório de Homologação e Validação Técnica do WEB SIG, acompanhado do Plano de Backup e Continuidade Operacional.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.2 REQUISITOS DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 2 – PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

- 6.2.1 O Grupo de Serviço nº 2 tem por objetivo a realização de um curso de aperfeiçoamento técnico em Sistema de Informação Geográfica (SIG), voltado à formação e qualificação dos servidores da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, com foco na operação, edição e atualização das bases geoespaciais municipais, bem como na utilização prática da plataforma QGIS e do WEB-SIG institucional.
- 6.2.2 O programa visa capacitar tecnicamente os profissionais da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e demais setores correlatos a utilizarem o ambiente SIG como ferramenta estratégica de gestão territorial e tributária, assegurando autonomia operacional do Município na manutenção contínua das camadas cadastrais e na análise geoespacial aplicada à gestão pública.
- 6.2.3 A capacitação será estruturada sob o formato de curso de 20 (vinte) horas presenciais, distribuídas em 10 (dez) encontros de 2 horas cada, conforme matriz curricular detalhada neste item, combinando conteúdo teórico, demonstrações práticas, exercícios guiados e aplicação direta sobre a base SIG do Município de Caratinga.
- 6.2.4 O curso será ministrado por instrutor com formação superior em Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica ou áreas afins, com experiência comprovada em uso e administração de sistemas QGIS, PostGIS e WebGIS institucionais, bem como em capacitação de servidores públicos.
- 6.2.5 A metodologia adotada será predominantemente prática, com uso de estações de trabalho equipadas com QGIS e acesso ao ambiente SIG Local e WEB-SIG do Município, para que cada participante opere sobre dados reais e execute atividades aplicadas ao cotidiano da gestão tributária e cadastral.
- 6.2.6 O conteúdo abrangerá desde o nivelamento conceitual em geotecnologias até as operações avançadas de edição e administração de camadas geográficas, passando pela integração com o cadastro imobiliário e o uso do portal geográfico WEB-SIG. Cada módulo será acompanhado de material didático digital, roteiro de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



exercícios e ficha de presença e desempenho para registro da participação dos servidores. Estrutura Curricular e Conteúdo Programático (20h / 10 encontros)

Encontro	Tema	Carga Horária	Conteúdo e Objetivos Específicos
1º Encontro	Nivelamento em Conceitos de SIG	2h	- Fundamentos de Geoprocessamento e Cartografia Digital. - Conceitos de coordenadas, projeções e sistemas de referência (SIRGAS2000). - Estrutura de dados geográficos (raster x vetorial). - Noções sobre Infraestrutura de Dados Espaciais (INDE) e integração institucional.
2º Encontro	Introdução e Manuseio de Informação Geográfica com QGIS	2h	- Interface do QGIS: painéis, camadas, estilos e ferramentas básicas. - Importação de dados shapefile, GeoJSON e CSV. - Simbologia, rótulos e criação de layouts. - Exercício prático: visualização da base SIG Caratinga e criação de mapa temático simples.
3º Encontro	Operações Avançadas em Administração de Dados Geoespaciais no QGIS	2h	- Manipulação de atributos e tabelas. - Junções espaciais, filtros e consultas SQL. - Ferramentas de geoprocessamento (buffer, dissolve, clip, union). - Exercício: análise espacial de lotes e edificações cadastradas.
4º Encontro	Nivelamento da Base Georreferenciada SIG Caratinga	2h	- Estrutura e organização das camadas vetoriais oficiais do Município. - Relação entre quadras, lotes, edificações e zonas fiscais. - Modelo de dados cadastrais e integração com o cadastro tributário. - Exercício: leitura e identificação da inscrição imobiliária na base SIG.
5º Encontro	Manuseio da Base SIG Caratinga – Edição e Atualização de Camadas	2h	- Procedimentos para edição vetorial segura (modo de edição, snapping e topologia). - Atualização de atributos (área construída, uso, padrão construtivo). - Boas práticas de versionamento e controle de alterações. - Exercício: atualização de lote e edificação na camada vetorial.
6º Encontro	Acesso e Manuseio das Funcionalidades do WEB-SIG	2h	- Interface e navegação no portal geográfico WEB-SIG municipal. - Consulta e cruzamento de dados entre camadas temáticas. - Uso de filtros e relatórios de consulta pública. - Exercício: pesquisa por endereço, lote e matrícula no WEB-SIG.
7º Encontro	Integração SIG x Tributação –	2h	- Estrutura de integração entre cadastro imobiliário e base geoespacial.

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	Visualização e Acesso a Dados Fiscais		- Consulta cruzada de informações fiscais e espaciais. - Exercício: análise de divergências entre área lançada e área real.
8º Encontro	Gestão e Administração de Dados Geoespaciais – QGIS Server / GeoServer	2h	- Introdução aos conceitos de publicação de serviços geográficos (WMS, WFS, WCS). - Boas práticas de organização e nomenclatura de camadas. - Exercício prático: publicação de camada teste para WEB-SIG.
9º Encontro	Garantia de Atualizações Contínuas da Base SIG e Manutenção de Camadas	2h	- Fluxo de atualização cadastral e versionamento de dados. - Controle de acesso, backups e documentação de alterações. - Procedimentos para sincronização com o banco de dados central. - Exercício: simulação de atualização mensal da base cadastral.
10º Encontro	Encerramento e Avaliação Técnica dos Participantes	2h	- Revisão geral do conteúdo abordado. - Demonstração prática dos conhecimentos adquiridos (atividade de consolidação). - Discussão de casos reais da Secretaria de Fazenda. - Aplicação de questionário avaliativo e entrega de certificado.

6.2.7 Metodologia de Execução

- As aulas serão presenciais e realizadas preferencialmente em laboratório de informática da Prefeitura de Caratinga, equipado com estações de trabalho com QGIS instalado e acesso à rede SIG Local e WEB-SIG.
- Cada encontro combinará exposição dialogada, demonstração prática e exercícios orientados, utilizando a base georreferenciada oficial do Município como material de apoio.
- Será fornecido material didático digital (apostila e tutoriais passo a passo), além de roteiro prático de atualização cadastral para uso interno posterior.
- A contratada deverá apresentar Plano de Capacitação contendo o cronograma detalhado, lista de participantes e metodologia de avaliação de aprendizagem.
- Ao final, será emitido certificado de conclusão aos servidores com frequência mínima de 75% e participação comprovada nas atividades práticas.

6.2.8 Entregas e Produtos do Grupo de Serviço nº 2

<i>Etapa</i>	<i>Produto / Entrega</i>	<i>Descrição Técnica da Entrega</i>
1	Plano de	Documento contendo metodologia, cronograma, instrutores e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	Capacitação	perfil dos participantes.
2	Material Didático Digital	Apostila técnica, tutoriais e base de exercícios práticos em formato digital.
3	Registro de Aulas e Frequência	Lista de presença assinada e registros fotográficos das atividades presenciais.
4	Relatório de Execução	Documento com resumo das atividades, desempenho dos participantes e avaliação geral.
5	Certificados de Conclusão	Certificação nominal de conclusão de curso (20h) para os participantes aptos.

6.2.9 Ao final do curso, espera-se que os servidores municipais estejam aptos a operar, atualizar e administrar a base SIG do Município de Caratinga, utilizando de forma integrada o QGIS e o WEB-SIG, garantindo a continuidade e sustentabilidade das atualizações cadastrais e o uso inteligente das informações geográficas na gestão tributária, fiscal e urbana.

6.3 REQUISITOS DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 3 – LICENCIAMENTO MENSAL DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE EM ARQUITETURA WEB PARA SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG)

6.3.1 O presente grupo de serviço tem por objetivo a prestação de serviços mensais de licenciamento, operação e manutenção da solução tecnológica de Sistema de Informação Geográfica (SIG), em arquitetura web, disponibilizada no modelo SaaS (Software as a Service).

6.3.2 O serviço visa assegurar o funcionamento contínuo, seguro e atualizado do WEB SIG do Município de Caratinga/MG, garantindo a visualização das camadas georreferenciadas da base cartográfica municipal, especialmente as camadas do cadastro imobiliário tributário, além de prover painéis analíticos com indicadores de desempenho e inconsistências cadastrais.

6.3.3 O licenciamento mensal contempla a hospedagem do sistema em data center certificado, atualizações corretivas e evolutivas, suporte técnico especializado, monitoramento de desempenho, segurança da informação e gestão de usuários e acessos, permitindo que o Município mantenha a operação plena do ambiente WEB SIG como ferramenta de apoio à administração pública e de transparência à sociedade civil.

6.3.4 A solução SIG deverá ser fornecida como serviço em nuvem,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



com licenciamento mensal de uso e gestão integral da infraestrutura tecnológica, eliminando a necessidade de instalação local e garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e segurança.

6.3.5 O ambiente operacional será hospedado em data center localizado em território nacional, com classificação mínima TIER III e SLA de disponibilidade igual ou superior a 99,95%, conforme padrões internacionais de confiabilidade. O serviço compreende:

- i. Licenciamento mensal de uso do software SIG em arquitetura web;
- ii. Disponibilização contínua das camadas georreferenciadas do Município;
- iii. Monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do sistema;
- iv. Backup automático diário e retenção mínima de 90 dias;
- v. Suporte técnico remoto e atualização de versões;
- vi. Controle e auditoria de acessos e uso do sistema;
- vii. Relatórios mensais de disponibilidade e desempenho da plataforma.

6.3.6 O WEB SIG Municipal tem como função principal a visualização e consulta das camadas geográficas do banco de dados geoespacial do Município de Caratinga, sem permissão de edição direta das bases de dados.

6.3.7 A regra central é a proteção da integridade da base georreferenciada, cuja edição e atualização deverão ocorrer exclusivamente no ambiente SIG Local (QGIS), instalado e gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.3.8 No ambiente web, as camadas são publicadas em formato somente leitura, com atualização automatizada a partir do servidor SIG Local, garantindo a consistência entre as versões.

6.3.9 O sistema deverá permitir o acesso autenticado para usuários internos (servidores municipais) e externos (cidadãos, instituições, concessionárias e entidades de controle social). Usuários externos poderão solicitar a criação de conta de acesso mediante requerimento formal, com autenticação e controle de permissões gerenciado pela administração municipal.

6.3.10 O WEB SIG deve operar de acordo com as boas práticas de governança digital,

6.3.11 Requisitos Funcionais da Solução: A solução WEB SIG deverá



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

1. Visualização de Camadas Geográficas:
 - Exibir, de forma interativa, as camadas vetoriais e raster do banco de dados geográfico municipal, com controle de visibilidade, transparência e agrupamento por temas (cadastro imobiliário, malha viária, edificações, zonas fiscais, áreas públicas, etc.).
 - Permitir sobreposição de camadas ;
2. Consulta e Pesquisa Espacial:
 - Apresentar os atributos cadastrais vinculados a cada feição selecionada.
 - Permitir consultas combinadas (espacial + alfanumérica) e exportação dos resultados.
3. Geração e Exportação de Mapas e Relatórios:
 - Possibilitar ao usuário gerar relatórios temáticos ou mapas customizados;
4. Painel de Indicadores de Desempenho:
 - Exibir painel interativo com indicadores de desempenho da base cadastral, incluindo:
 - Percentual de imóveis com inconsistências entre área real e área tributária;
 - Evolução de cadastros revisados;
 - Distribuição geográfica das divergências;
 - Volume de atualizações e lançamentos mensais.
 - Permitir a visualização desses indicadores em gráficos e mapas temáticos.
5. Gestão de Acessos e Perfis de Usuários:
 - Implementar controle de autenticação por login e senha, com permissões distintas para administradores, técnicos e usuários externos.
 - Permitir que novos usuários externos solicitem acesso por meio de formulário digital, sujeito à aprovação do administrador municipal.
 - Registrar trilhas de auditoria (logs) de acesso, tempo de sessão e ações realizadas.
6. Transparência e Controle Social:
 - Disponibilizar camadas públicas (sem necessidade de login) para visualização geral da malha urbana, zonas fiscais e limites territoriais.
 - Viabilizar consulta pública às informações não sigilosas do cadastro imobiliário, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a LGPD (Lei nº 13.709/2018).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.3.12 Requisitos Não Funcionais da Solução:

1. Disponibilidade e Desempenho:
 - SLA mínimo de 99,95% de disponibilidade mensal.
2. Segurança da Informação:
 - Conexões criptografadas (HTTPS/TLS 1.2 ou superior).
 - Controle de sessões simultâneas e expiração automática após inatividade.
 - Proteção contra ataques cibernéticos (injeção SQL, XSS, CSRF).
3. Interoperabilidade e Aderência a Padrões:
 - Compatibilidade com padrões OGC (WMS, WFS, WMTS, WCS).
 - Suporte a formatos GeoTIFF, Shapefile, GeoJSON, CSV e GPKG.
 - Integração com o banco de dados geoespacial PostgreSQL/PostGIS.
4. Escalabilidade e Sustentabilidade:
 - Capacidade de ampliação de usuários simultâneos sem degradação do desempenho.
 - Suporte a múltiplas camadas e consultas complexas sem travamentos.
 - Atualizações evolutivas automáticas sem interrupção do serviço.
5. Usabilidade e Acessibilidade:
 - Interface intuitiva e responsiva, compatível com dispositivos móveis (smartphones e tablets).
 - Interface multilíngue (mínimo: português do Brasil).
 - Adequação às normas de acessibilidade digital (WCAG 2.1 nível AA).

6.3.13 Funcionalidades Específicas do WEB SIG Municipal: O sistema deverá contemplar, de forma integrada:

1. Camadas Cartográficas Principais:
 - Malha urbana e rural, limites de distritos, quadras, lotes, edificações, vias, áreas públicas e APPs.
 - Camadas temáticas do cadastro imobiliário tributário, com identificação geoespacial por inscrição, endereço e uso.
 - Informações complementares (zonas fiscais, valor venal, classificação construtiva, área real x lançada).
2. Painel de Indicadores Geofiscais:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Dashboard interativo exibindo indicadores de inconsistência cadastral, áreas divergentes, lotes não edificados, variação da arrecadação por setor fiscal e nível de atualização das camadas.
- 3. Controle de Versões e Logs:
 - Registro de atualizações automáticas e sincronização com o SIG Local.
 - Histórico de publicação de camadas e logs de auditoria de acesso.
- 4. Gerenciamento de Usuários:
 - Portal administrativo para criação e gerenciamento de contas de acesso.
 - Cadastro controlado de usuários externos mediante aprovação pela administração municipal.
 - Perfis diferenciados: administrador, técnico interno, usuário interno e usuário externo.

6.3.14 Forma de Execução e Entregas Mensais: O serviço será prestado de forma contínua e ininterrupta, com entregas mensais baseadas em relatórios técnicos de desempenho e conformidade.

<i>Etapa</i>	<i>Entrega / Produto</i>	<i>Descrição Técnica</i>
1	Licenciamento e Hospedagem	Disponibilização do sistema em data center certificado com SLA $\geq 99,95\%$.
2	Suporte e Manutenção	Atendimento técnico remoto (nível 1 e 2), correções, atualizações e monitoramento proativo.
3	Backup e Segurança	Backup diário automático e testes periódicos de restauração.
4	Relatórios Mensais	Relatório técnico contendo uptime, incidentes, acessos, logs e indicadores de desempenho.
5	Atualizações Evolutivas	Inclusão de melhorias funcionais e correções corretivas, sem interrupção do serviço.

6.3.15 A contratada deverá manter canal de atendimento técnico (help desk) disponível em horário comercial e garantir a rastreabilidade das solicitações via sistema de chamados.

6.4 REQUISITOS DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO TÉCNICO À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

6.4.1 O presente grupo de serviço tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à administração tributária municipal, voltados à modernização da gestão fiscal, otimização da arrecadação e correção de inconsistências cadastrais.

6.4.2 A atuação compreenderá o diagnóstico, acompanhamento e execução de ações estratégicas e operacionais destinadas ao



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



aprimoramento da arrecadação dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, ITBI e Taxas), com base em análises geoespaciais e cruzamento de dados cadastrais, fiscais e territoriais.

6.4.3 O apoio técnico será prestado de forma mensal e continuada, em articulação direta com a Secretaria Municipal de Fazenda, utilizando como base os dados do Sistema de Informação Geográfica (SIG) e do Sistema Tributário Municipal, com o propósito de fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura na gestão das receitas próprias e ampliar a autonomia financeira do Município de Caratinga.

6.4.4 Os serviços de apoio técnico à administração tributária compreenderão consultoria fiscal, auditoria cadastral, regularização de dados e implantação de rotinas de inteligência fiscal, com base na integração entre os sistemas municipais e a base SIG. O escopo abrange o planejamento e execução de ações sistemáticas voltadas à:

- Identificação de falhas e defasagens na arrecadação tributária;
- Correção de inconsistências cadastrais e fiscais;
- Atualização e revisão da base imobiliária;
- Elaboração de diagnósticos e relatórios gerenciais de arrecadação;
- Apoio à gestão de dívida ativa e cobrança administrativa;
- Capacitação continuada dos servidores municipais na execução de rotinas fiscais e tributárias.

6.4.5 A atuação da contratada deverá alinhar-se aos princípios da justiça fiscal, eficiência administrativa, transparência e sustentabilidade financeira, de forma a promover valorização da receita pública e incremento efetivo da base arrecadatória municipal.

6.4.6 Eixos de Atuação e Atividades Técnicas: As atividades do Grupo de Serviço nº 4 serão organizadas em quatro eixos operacionais complementares, conforme descrito a seguir:

6.4.7 Eixo 1 – Diagnóstico e Inteligência Fiscal

- Levantamento e consolidação de dados tributários, cadastrais e geográficos do Município.
- Análise comparativa da arrecadação atual (por tributo e setor fiscal).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Identificação de inconsistências cadastrais, como imóveis não lançados, divergência de áreas, duplicidade de inscrições ou ausência de lançamento.
- Utilização de ferramentas de Business Intelligence (BI) integradas ao SIG e ao sistema tributário para análise espacial da arrecadação e inadimplência.
- Geração de mapas temáticos de arrecadação, zonas de risco de evasão fiscal e painéis de desempenho tributário.

6.4.8 Eixo 2 – Consultoria Técnica Fiscal e Planejamento da Receita

- Assessoria técnica à Secretaria de Fazenda na elaboração de estratégias para ampliação de receitas próprias.
- Revisão das metodologias de lançamento e cobrança dos tributos municipais (IPTU, ISSQN e ITBI).
- Apoio na revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) e das zonas fiscais.
- Definição de critérios e parâmetros técnicos para atualização cadastral e tributária com base na base SIG.
- Orientação na revisão de legislações tributárias municipais correlatas, propondo ajustes normativos para modernização da política fiscal.

6.4.9 Eixo 3 – Atualização e Correção Cadastral Geofiscal

- Análise de cruzamento entre o banco de dados do SIG e o sistema tributário para detecção de inconsistências (área construída x área lançada, uso do solo, imóveis não cadastrados).
- Geração de relatórios de divergências e priorização de casos para atualização fiscal.
- Suporte técnico na atualização cadastral imobiliária, incluindo revisão de inscrições, logradouros e quadras fiscais.
- Criação de relatórios e listas de imóveis com diferença entre área real e área tributada para correção pela equipe de cadastro.
- Apoio à execução de planos de atualização em campo, com uso de aplicativos móveis ou checklists impressos.

6.4.10 Eixo 4 – Monitoramento e Relatórios de Desempenho

- Acompanhamento mensal dos resultados alcançados com as ações corretivas e de otimização.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Geração de relatórios técnicos mensais, contendo indicadores de arrecadação, evolução da base cadastral e inconsistências resolvidas.
- Criação de painel de controle (dashboard) integrado ao WEB SIG, exibindo métricas como:
 - Percentual de imóveis revisados;
 - Incremento na receita lançada;
 - Redução de inconsistências cadastrais;
 - Evolução da arrecadação IPTU/ISS/ITBI.
- Realização de reuniões técnicas mensais com a Secretaria de Fazenda para avaliação dos resultados e replanejamento das ações.

6.4.11 Requisitos Funcionais da Consultoria Fiscal e Apoio Técnico: O serviço de consultoria fiscal deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais:

1. Interoperabilidade com o SIG Municipal:
 - As análises deverão ser baseadas na integração entre os dados tributários e as camadas geoespaciais (lotes, edificações, zonas fiscais).
2. Transparência e Rastreabilidade:
 - Toda ação ou ajuste cadastral deverá ser documentada em relatório técnico com evidência e referência cruzada (antes/depois).
3. Indicadores de Desempenho Mensuráveis:
 - Cada ciclo mensal de apoio técnico deverá apresentar indicadores de progresso (ex.: imóveis atualizados, divergências corrigidas, incremento arrecadatório).
4. Padronização e Sustentabilidade:
 - Os procedimentos e metodologias deverão ser documentados, permitindo continuidade pela equipe municipal após o término da contratação.
5. Sigilo e Conformidade Legal:
 - O tratamento de dados pessoais e fiscais deverá respeitar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

6.4.12 Requisitos Não Funcionais

1. Periodicidade e Continuidade:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- A execução será mensal e ininterrupta, com dedicação técnica proporcional às demandas da Secretaria de Fazenda.

2. Qualificação Profissional:

- A equipe da contratada deverá contar com profissionais de nível superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia Cartográfica/Geoprocessamento, com experiência em gestão fiscal e tributária pública.

3. Documentação e Relatórios:

- Todas as atividades deverão ser registradas em relatórios técnicos padronizados, numerados e assinados pelo responsável técnico.

4. Integração de Informações:

- Os relatórios e painéis produzidos deverão estar integrados ao ambiente WEB SIG e ao sistema tributário, permitindo acompanhamento visual e analítico.

6.4.13 Forma de Execução e Entregas Mensais: A execução do serviço ocorrerá sob regime mensal de consultoria continuada, com entregas e comprovações documentais definidas no cronograma de acompanhamento técnico.

<i>Etapa</i>	<i>Produto / Entrega</i>	<i>Descrição Técnica da Entrega</i>
1	Diagnóstico Fiscal e Cadastral Inicial	Relatório detalhado de inconsistências, falhas de lançamento e oportunidades de incremento de receita.
2	Plano de Ação Fiscal Mensal	Documento com estratégias, metas e cronograma de correções e otimizações.
3	Execução das Ações Corretivas	Realização de ajustes cadastrais e suporte à equipe municipal em rotinas fiscais e de arrecadação.
4	Relatório Mensal de Resultados	Indicadores de desempenho, imóveis atualizados, incremento estimado de arrecadação e evolução do cadastro.
5	Painel de Acompanhamento no WEB SIG	Atualização dos painéis de indicadores e divergências, disponibilizados à Secretaria de Fazenda.

6.4.14 A contratada deverá manter equipe técnica de retaguarda e ponto focal junto à Secretaria de Fazenda, assegurando comunicação contínua, rastreabilidade e entrega de resultados comprováveis.

6.5 REQUISITOS DO GRUPO DE SERVIÇO Nº 5 – HORA TÉCNICA PARA PERSONALIZAÇÃO DO SISTEMA, SUPORTE SIG E TREINAMENTOS DE SISTEMAS EM TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

6.5.1 O Grupo de Serviço nº 5 tem por objetivo disponibilizar horas



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



técnicas especializadas destinadas à personalização, manutenção evolutiva, suporte e aprimoramento contínuo do Sistema de Informação Geográfica (SIG Local e WEB SIG), bem como à realização de treinamentos complementares e consultorias temáticas voltadas à gestão tributária municipal.

6.5.2 Essas horas de serviço serão aplicadas de acordo com o planejamento técnico da Secretaria Municipal de Fazenda de Caratinga, atendendo às demandas de desenvolvimento, ajustes, criação de camadas geoespaciais específicas, treinamentos de atualização e suporte técnico operacional relacionados à plataforma SIG e à administração tributária integrada.

6.5.3 O objetivo central é manter a solução tecnologicamente atualizada, adequar funcionalidades às necessidades operacionais e fortalecer a equipe municipal em competências técnicas relacionadas à gestão fiscal georreferenciada, planejamento urbano e fiscalização imobiliária.

6.5.4 Escopo e Natureza das Atividades. As horas técnicas deste grupo de serviço compreenderão atividades de três naturezas complementares:

1. Personalização e Evolução do Sistema:

- Criação de novas camadas e relatórios temáticos no SIG.
- Ajustes de layout, *dashboards*, consultas e painéis analíticos.
- Integração de novas bases de dados geoespaciais e tributárias.
- Parametrizações solicitadas pela Secretaria de Fazenda ou por órgãos técnicos.

2. Suporte Técnico e Operacional ao SIG:

- Atendimento a incidentes, dúvidas e demandas técnicas dos usuários internos.
- Apoio na construção e atualização de camadas georreferenciadas.
- Acompanhamento de performance, correção de inconsistências e validação de dados.
- Manutenção de scripts e rotinas automatizadas de sincronização entre SIG Local e WEB SIG.

3. Treinamentos e Consultorias Complementares:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Realização de cursos e oficinas temáticas voltadas à gestão tributária e uso do SIG para fins fiscais.
- Capacitação continuada dos servidores na operação e análise geoespacial aplicada à tributação, fiscalização e arrecadação.
- Oficinas de nivelamento técnico em ferramentas de geoprocessamento, modelagem e atualização cadastral.

6.5.5 Cronograma de Trabalho (12 Meses): O cronograma a seguir distribui a execução mensal das horas técnicas e treinamentos, conforme a natureza das atividades, garantindo planejamento progressivo e continuado ao longo de 12 meses. Cada mês prevê um conjunto de entregas, alocação estimada de horas e um tema de capacitação técnica vinculado às metas da Secretaria de Fazenda.

Mês	Atividade Principal	Horas Técnicas Estimadas	Treinamento / Ação de Capacitação	Objetivo Específico do Mês
1	Diagnóstico inicial de necessidades, parametrização de ambiente e definição de novas camadas de análise fiscal	200 h	Gestão Tributária Municipal – Fundamentos e Competências	Compreender a estrutura fiscal municipal e planejar ações de modernização tributária.
2	Criação de camadas SIG para fiscalização de edificações não lançadas e imóveis subavaliados	200 h	Integração SIG e Tributação – Cruzamento de Dados Fiscais e Geoespaciais	Ensinar a equipe a identificar divergências fiscais via análise espacial.
3	Customização de relatórios de inconsistências e painéis de BI fiscal no WEB SIG	200 h	Análise de Indicadores de Desempenho Fiscal com QGIS e BI	Capacitar os técnicos no uso de indicadores e painéis de controle fiscal.
4	Atualização de camadas cadastrais e suporte à revisão de Planta Genérica de Valores (PGV)	200 h	Metodologia de Atualização da PGV com Base no SIG	Aprimorar o uso do SIG para subsidiar revisão de valores venais.
5	Criação de dashboards geofiscais e scripts de auditoria cadastral automatizada	200 h	Gestão Inteligente da Arrecadação – Estratégias de Aumento de Receita Própria	Orientar sobre modelos e práticas de incremento de arrecadação municipal.
6	Integração de novas bases externas (Cadastro Técnico Multifinalitário e IBGE 2022)	200 h	Geotecnologia Aplicada à Fiscalização Imobiliária	Ensinar técnicas de mapeamento e fiscalização com QGIS.
7	Construção de camadas	200 h	Planejamento de	Formar equipe para



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	específicas para fiscalização in loco (vias, setores e lotes alvo)		Ações Fiscais e Auditoria Territorial	uso do SIG na execução de rotas e levantamentos.
8	Suporte técnico ao ciclo de atualização cadastral e integração com dívida ativa	200 h	Gestão e Cobrança de Dívida Ativa com Apoio SIG	Abordar rotinas e estratégias para recuperação de créditos tributários.
9	Revisão e ajustes de processos de sincronização SIG Local ↔ WEB SIG	200 h	Manutenção e Boas Práticas de Governança de Dados Geoespaciais	Ensinar padrões e metodologias de manutenção de dados.
10	Auditoria de desempenho e relatórios de arrecadação geoespacial	200 h	Gestão de Indicadores Fiscais e Transparência Pública	Capacitar sobre uso de painéis e relatórios para controle social.
11	Atualizações corretivas e suporte contínuo aos usuários avançados	200 h	Gestão Colaborativa de Dados Cadastrais e Fiscalização Comunitária	Estimular a interação entre técnicos e sociedade via portal WEB SIG.
12	Revisão geral, documentação técnica e encerramento do ciclo anual	200 h	Avaliação de Resultados e Planejamento do Novo Ciclo Fiscal	Consolidar práticas e definir ações para o ciclo seguinte.

Total estimado de horas anuais: 2.400 horas técnicas (200h/mês).

6.5.6 Metodologia de Execução: A execução das horas técnicas será mensal e sob demanda, conforme o planejamento conjunto com a Secretaria de Fazenda. Cada solicitação será formalizada por Ordem de Serviço (OS), contendo o tipo de atividade, prazo e produto esperado, podendo inclusive ajustar o cronograma do item 11.5 deste TRT de acordo com as dinâmicas e demandas das atividades da Secretaria de Fazenda.

6.5.7 O controle das horas será registrado em planilha de acompanhamento validada pela contratante, com relatórios de execução mensais indicando o saldo e as entregas concluídas.

6.5.8 Os treinamentos serão realizados de forma presencial ou remota (plataforma de videoconferência), com turmas de até 15 participantes, com material didático digital, roteiro de exercícios e certificação nominal de participação.

6.5.9 Entregas Mensais e Produtos Gerados

Entrega	Descrição Técnica
Relatórios de Execução Mensal	Documento contendo resumo das horas executadas, atividades realizadas e produtos entregues.
Camadas Geográficas e Scripts	Arquivos em formato shapefile, GPKG ou SQL, devidamente



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Desenvolvidos	documentados e versionados.
Painéis e Relatórios Fiscais Customizados	Dashboards analíticos e relatórios de inconsistências e desempenho geofiscal.
Materiais de Treinamento	Apostilas, apresentações e roteiros de práticas produzidos para cada curso.
Relatório Anual de Resultados	Consolidação das atividades realizadas, métricas de desempenho e recomendações técnicas.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não é passível de parcelamento, considerando que o objeto em análise corresponde a uma solução integrada e indissociável de natureza tecnológica e operacional, composta por múltiplos serviços complementares que formam um ecossistema único voltado à modernização da gestão tributária e territorial do Município.

O conjunto contratual compreende:

- (i) o licenciamento mensal da plataforma WEB-SIG em modelo *Software como Serviço* (SaaS);
- (ii) a implantação e configuração inicial do sistema com migração e integração de dados;
- (iii) o programa de capacitação técnica dos servidores municipais;
- (iv) o suporte técnico especializado e manutenção contínua;
- (v) a consultoria fiscal permanente, voltada à atualização cadastral e otimização das receitas próprias.

Esses componentes são tecnicamente complementares e interdependentes, de modo que sua fragmentação em lotes distintos acarretaria perda de integração entre módulos, duplicidade de esforços de coordenação, aumento de custos operacionais e riscos à continuidade e à segurança do serviço.

A decisão pelo não parcelamento encontra respaldo nos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

- **Integração de Serviços:** a arquitetura da solução exige interoperabilidade entre o banco de dados geoespacial e o sistema tributário municipal. A fragmentação contratual comprometeria a coesão técnica e a rastreabilidade das informações, além de dificultar a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



responsabilização por falhas sistêmicas.

- Simplificação Administrativa: a gestão de um único contrato possibilita maior controle técnico e financeiro, reduzindo custos administrativos e o tempo de acompanhamento da execução contratual.
- Economia de Escala: a contratação global gera redução de custos unitários com licenciamento, hospedagem, suporte e consultoria, além de permitir melhor aproveitamento de recursos humanos e tecnológicos.
- Segurança da Informação e Conformidade à LGPD: a manutenção de um único fornecedor responsável por todas as camadas tecnológicas do sistema assegura a padronização de protocolos de segurança, gestão de vulnerabilidades e rastreabilidade de acessos.
- Responsabilidade Técnica Unificada: a natureza tecnológica da solução requer um único responsável técnico pela arquitetura de dados, estrutura de APIs e integração entre módulos, garantindo coerência no desempenho e continuidade evolutiva da plataforma.

Sob essa perspectiva, o não parcelamento da contratação fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual é admissível a contratação global quando a divisão do objeto puder comprometer a economia de escala, a padronização, a integração técnica ou a segurança da execução.

Assim, a adoção de contratação integral revela-se a medida mais eficiente, racional e vantajosa para a Administração Pública, em plena conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca do melhor valor pelo investimento público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação visa alcançar ganhos concretos de economicidade e eficiência administrativa, por meio da implantação de uma plataforma tecnológica integrada para gestão tributária e territorial municipal, operando em arquitetura *Software como Serviço* (SaaS) e sustentada em infraestrutura de computação em nuvem. O modelo adotado permite otimização de custos operacionais, redução de despesas fixas, reaproveitamento de recursos humanos existentes e modernização dos processos de arrecadação, assegurando maior retorno sobre o investimento público.

Economicidade e Racionalização de Custos Públicos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A adoção do modelo SaaS (Software como Serviço) elimina a necessidade de aquisição de licenças perpétuas, servidores locais, nobreaks e dispositivos de backup físico, que tradicionalmente oneram o erário municipal. Todos os custos de manutenção de hardware, atualização de software, segurança da informação e disponibilidade de serviço passam a ser responsabilidade da contratada, reduzindo drasticamente as despesas indiretas com TI e manutenção predial.

Além disso, o modelo de licenciamento mensal escalável e previsível assegura controle orçamentário e evita despesas de capital imobilizado, permitindo adequar o gasto à capacidade financeira municipal. O pagamento proporcional ao uso efetivo da plataforma viabiliza previsibilidade fiscal e sustentabilidade de longo prazo, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação também gera economias de escala, pois unifica sob um único contrato as atividades de hospedagem, suporte técnico, atualização de software e consultoria tributária, eliminando redundâncias e sobreposição de contratos com fornecedores distintos.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Do ponto de vista da gestão de pessoas, a solução permitirá reorganizar o trabalho interno sem aumento de quadro funcional, por meio da automação de rotinas manuais de lançamento, conferência de cadastros e cruzamento de dados fiscais e geoespaciais. A consolidação de informações tributárias em um ambiente único permitirá que os servidores passem a desempenhar funções analíticas e estratégicas, substituindo tarefas repetitivas e de baixo valor agregado por atividades de fiscalização inteligente, auditoria tributária e planejamento urbano.

O programa de capacitação técnica continuada — incluído no escopo contratual — elevará o nível de qualificação dos servidores municipais nas áreas de gestão fiscal, geoprocessamento e tecnologia da informação, promovendo autonomia técnica local e redução da dependência de terceiros.

Isso gera impacto direto na eficiência do gasto com pessoal, pois maximiza o aproveitamento do conhecimento institucional já existente, sem necessidade de novas contratações ou consultorias externas para execução de tarefas cotidianas.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Otimização dos Recursos Materiais

A operação 100% digital do sistema elimina a necessidade de impressão, arquivamento físico e transporte de documentos, o que reduz substancialmente o consumo de papel, tinta, energia e materiais de escritório.

Todos os relatórios, mapas e certidões são emitidos em formato eletrônico (PDF, XLS, shapefile), garantindo aderência à política de “governo sem papel” e à meta de redução da pegada de carbono institucional.

A hospedagem em data center certificado TIER III ou superior, com gestão ambiental ISO 14001 e eficiência energética ISO 50001, reforça o compromisso com a sustentabilidade material e a racionalização do uso de recursos públicos.

8.4. Eficiência Financeira e Aumento de Receita Própria

No âmbito financeiro, a integração entre o Sistema WEB-SIG e a base tributária municipal permitirá a identificação automática de inconsistências cadastrais e omissões de lançamento, elevando a base de arrecadação sem necessidade de aumento de alíquotas.

A consultoria tributária permanente, apoiada por inteligência geoespacial, possibilitará a recuperação de receitas próprias (IPTU, ISS e ITBI), o reajuste de valores venais desatualizados, e o saneamento de bases de contribuintes de forma automatizada, ampliando o potencial de arrecadação de forma sustentável e contínua.

Essas ações contribuem diretamente para a autonomia financeira do Município, ao aumentar a arrecadação própria e reduzir a dependência de transferências intergovernamentais. Ao mesmo tempo, a previsibilidade dos custos mensais de operação e suporte técnico viabiliza um planejamento orçamentário equilibrado e previsível, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

8.5. Resultados Quantificáveis Esperados

Com base nas metas operacionais do Termo de Referência, os resultados esperados em termos de eficiência e economicidade incluem:

<i>Dimensão</i>	<i>Resultado Esperado</i>	<i>Indicador de Impacto</i>
Fiscal	Incremento médio projetado de 5% a 25% na	Relatórios comparativos de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	arrecadação própria (IPTU, ISS, ITBI) em 12 meses.	receita tributária.
Administrativa	Redução de 50% no tempo de execução de rotinas tributárias e emissão de relatórios.	Indicadores de produtividade dos setores.
Humana	Capacitação de 100% dos servidores envolvidos em gestão tributária e geoinformação.	Registro de participação e certificação.
Ambiental	Redução de 80% no consumo de papel e eliminação total de impressões fiscais.	Monitoramento mensal de consumo de insumos.

8.6. Síntese e Valor Público Gerado

A combinação de modernização tecnológica, capacitação de servidores e racionalização de custos traduz-se em valor público sustentável, materializado na melhoria da eficiência arrecadatória, na transparência fiscal e na gestão ambientalmente responsável. O resultado final esperado é a criação de uma administração tributária digital, integrada e inteligente, capaz de garantir maior justiça fiscal, ampliar a capacidade de investimento do Município e consolidar um modelo de governança pública orientado por dados, conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 e 16) da Agenda 2030 da ONU.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Antes da celebração contratual, a Administração deverá adotar providências voltadas à estruturação da governança contratual e capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa, assegurando o pleno acompanhamento da execução e o cumprimento das obrigações da contratada. Para tanto, será formalmente constituída, por ato administrativo próprio, uma equipe de gestão e fiscalização composta por servidores efetivos das áreas de Administração, Fazenda, Tecnologia da Informação e Planejamento, designados como gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo-financeiro. Também deverá ser elaborado um Plano de Fiscalização e Gestão Contratual, contendo os fluxos de comunicação, indicadores de desempenho, critérios de medição, registro de ocorrências e procedimentos de aceite das entregas.

Paralelamente, será promovido um programa de capacitação técnica e operacional para os servidores designados, abrangendo temas como gestão contratual pública (Lei nº 14.133/2021), monitoramento de sistemas SaaS, verificação de SLAs, fiscalização de entregas tecnológicas e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



noções de proteção de dados pessoais (LGPD). Essa capacitação, a ser realizada de forma integrada com a etapa inicial de implantação da solução, visa garantir a autonomia e a competência técnica dos fiscais e gestores, promovendo uma atuação orientada a resultados, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e segregação de funções previstos na nova Lei de Licitações.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Antes da formalização contratual, a Administração deverá adotar medidas estruturantes de governança, capacitação e preparação institucional, com vistas a assegurar que a execução do objeto ocorra com eficiência, rastreabilidade e segurança técnica.

A primeira providência consiste na designação formal da equipe de gestão e fiscalização do contrato, por meio de portaria específica, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Essa equipe deverá ser composta por servidores efetivos das áreas de Administração, Fazenda, Tecnologia da Informação e Planejamento, devidamente capacitados para acompanhar a execução técnica da plataforma SaaS e avaliar o cumprimento dos indicadores de desempenho (SLA, prazos, resultados e relatórios). Serão nomeados, no mínimo, um gestor do contrato, um fiscal técnico e um fiscal administrativo-financeiro, assegurando a segregação de funções e a governança contratual.

Deverá também ser elaborado, antes da assinatura, um Plano de Fiscalização e Gestão Contratual, contemplando cronograma, fluxos de comunicação, procedimentos de medição, critérios de aceite, forma de registro de ocorrências e controle de resultados. Essa estrutura é essencial para dar efetividade ao acompanhamento das entregas e garantir a conformidade técnica da solução.

Paralelamente, a Administração deverá promover capacitação específica dos servidores designados, tanto sobre os aspectos de gestão contratual e fundamentos da Lei nº 14.133/2021, quanto sobre os aspectos técnicos do objeto — como monitoramento de sistemas em nuvem, verificação de SLAs, auditoria de logs, segurança da informação e LGPD. Essa formação pode ocorrer em parceria com a contratada, durante a etapa inicial de implantação do sistema, assegurando que os fiscais e gestores dominem o uso do painel de indicadores e dos relatórios de desempenho da solução.

Além disso, recomenda-se a integração prévia dos setores internos envolvidos — Tributário, Cadastro, Planejamento e TI —, de modo que as bases de dados e cadastros imobiliários estejam



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



consolidadas e compatíveis antes da implantação da plataforma. Essa ação minimiza retrabalho e aumenta a eficiência da transferência tecnológica.

Essas providências prévias formam o núcleo da governança contratual preventiva, garantindo que o Município esteja plenamente preparado para gerir um contrato tecnológico complexo, com responsabilidades de fiscalização técnica, acompanhamento de indicadores e gestão de resultados sob a ótica da eficiência e do controle público.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução contratual apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por tratar-se de serviço tecnológico prestado integralmente em ambiente digital, sem geração de resíduos sólidos, movimentação de materiais ou intervenções físicas no território.

Entretanto, há efeitos ambientais indiretos decorrentes do uso de infraestrutura tecnológica, como o consumo de energia elétrica em data centers e a eventual emissão de gases de efeito estufa associada ao processamento de dados em larga escala.

Para mitigar esses impactos, o contrato deverá prever que a solução seja hospedada em data center certificado, com gestão ambiental e eficiência energética, preferencialmente alimentado por fontes renováveis de energia. Essa exigência assegura que a operação do sistema ocorra com controle de emissões, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos (*e-waste*) oriundos da cadeia de TI.

O modelo de operação SaaS em computação em nuvem traz benefícios ambientais expressivos: reduz a necessidade de infraestrutura física no Município, elimina o consumo de papel e insumos de escritório, e minimiza a produção de lixo tecnológico, uma vez que todo o processamento é realizado remotamente. A virtualização e consolidação de servidores permite economia energética de até 70% em comparação aos sistemas locais, promovendo maior sustentabilidade operacional e financeira.

Adicionalmente, a execução contratual reforçará a política de “governo sem papel”, substituindo impressões e protocolos físicos por processos totalmente digitais, com assinaturas eletrônicas e armazenamento seguro em meio eletrônico.

A contratada também deverá adotar planos de descarte ambientalmente responsável de equipamentos em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e incluir, no programa de capacitação de usuários, um módulo de boas práticas de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



sustentabilidade tecnológica, orientando servidores quanto à economia de energia e uso racional de recursos.

Como resultado, espera-se que a contratação contribua para a redução da pegada de carbono institucional, a eliminação quase total do consumo de papel, e a modernização digital sustentável da gestão pública municipal, em consonância com os ODS 11 (Cidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo Responsável) e ODS 13 (Ação Climática) da Agenda 2030 da ONU.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A análise técnica, econômica e institucional confirma que a contratação da solução integrada de Sistema WEB-SIG e Suporte à Gestão Tributária Municipal é plenamente adequada e necessária para o atendimento das demandas da Administração, ao proporcionar modernização tecnológica, integração entre bases tributárias e geoespaciais, e fortalecimento da capacidade institucional de arrecadação. O modelo de fornecimento SaaS (Software como Serviço) elimina custos de infraestrutura local, assegura disponibilidade contínua (SLA $\geq 99,95\%$), suporte técnico especializado e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), representando solução eficiente, segura e de rápida implementação.

Sob o ponto de vista econômico e gerencial, a contratação apresenta racionalidade orçamentária e previsibilidade de custos, além de contribuir para o aumento da eficiência administrativa e da arrecadação própria municipal, com baixo impacto ambiental e plena aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, sustentabilidade e planejamento. A solução proposta constitui a alternativa mais vantajosa e estratégica para o Município, gerando valor público mensurável por meio da melhoria da justiça fiscal, da digitalização de processos e da consolidação de uma gestão tributária moderna, sustentável e orientada por dados.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Caratinga/MG, 30 de outubro de 2025

Flávio José Gonçalves Valentim
Secretario de Planejamento e Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para prestação de serviços de apoio técnico à administração tributária municipal e fornecimento de solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), incluindo hospedagem, suporte técnico, capacitação e treinamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de modernizar a gestão tributária e territorial do Município, mediante a implantação de uma solução tecnológica integrada de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em ambiente web, associada a serviços de consultoria fiscal especializada voltados à otimização da arrecadação e à atualização cadastral imobiliária. A medida busca suprir lacunas estruturais atualmente existentes nos processos de lançamento, cobrança e controle tributário, que ainda dependem de sistemas fragmentados e sem integração com dados geoespaciais, comprometendo a eficiência administrativa e a justiça fiscal.

A adoção de plataforma em modelo SaaS (Software como Serviço), com hospedagem em data center certificado e suporte técnico contínuo, assegura maior disponibilidade, segurança da



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



informação e atualização tecnológica, eliminando custos de infraestrutura local e reduzindo o impacto ambiental. Em complemento, a consultoria fiscal permanente permitirá ao Município diagnosticar falhas na arrecadação, revisar cadastros, propor ações corretivas e implementar estratégias de incremento de receita, resultando em ganhos mensuráveis de eficiência, transparência e sustentabilidade fiscal. A contratação, portanto, encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e estratégico, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento e busca do melhor valor pelo investimento público.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.

2.3. Em face ao objeto, o processo deve ser:

- a) Pregão (na forma eletrônica);
- b) O julgamento será pelo menor preço Global.

2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação da solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), no âmbito municipal, abrangendo os serviços de instalação da plataforma, parametrizações conforme a estrutura organizacional municipal, migração e importação de dados legados (quando disponíveis), homologação do ambiente operacional em nuvem, definição de perfis de	Serviço único	01	R\$76.722,66	R\$76.722,66

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	acesso, e realização de capacitação inicial aos usuários para ativação e uso da plataforma tecnológica.				
2	Programa de capacitação de usuários para gestão e operação da solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), abrangendo formação técnica e prática dos profissionais da rede municipal, com foco na qualificação do uso dos módulos da solução.	Serviço único	01	R\$64.650,35	R\$64.650,35
3	Licenciamento mensal da solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), no modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo acesso contínuo à plataforma com todos os módulos contratados, atualizações corretivas e evolutivas, suporte técnico especializado, hospedagem em ambiente seguro de computação em nuvem com SLA mínimo de 99,95%, backup automático, proteção de dados conforme LGPD.	Mensal	12	R\$52.469,61	R\$629.635,32
4	Prestação de serviços para apoio técnico à administração tributária municipal, com o objetivo de otimizar a eficiência	Mensal	12	R\$52.750,00	R\$633.000,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	da arrecadação, modernizar a gestão fiscal e implementar estratégias de recuperação e ampliação da receita tributária, abrangendo os tributos IPTU, ISSQN e ITBI, bem como outras receitas próprias do Município.				
5	Hora técnica para personalização do sistema de informação geográfico, treinamentos especializados e implementação de processos e projetos de gestão tributária no âmbito municipal.	Hora	2.400	R\$490,00	R\$1.176.000,00

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho, de segurança e de sustentabilidade, que garantam a efetividade da solução proposta, a economicidade e a conformidade com os objetivos estratégicos da administração municipal.

4.2. Esses requisitos são classificados em requisitos de negócio, requisitos técnicos da solução de software, requisitos de suporte e manutenção, requisitos de capacitação e transferência de conhecimento, requisitos de consultoria fiscal e requisitos de conformidade legal.

a) Requisitos de Negócio

1. Finalidade:

Atender à necessidade da administração tributária municipal de dispor de ferramentas e serviços técnicos para **otimizar a arrecadação, modernizar o cadastro imobiliário e aprimorar o controle territorial urbano.**

2. Resultados esperados:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Aumento da eficiência arrecadatória e da base tributária;
- Redução de inconsistências cadastrais e falhas de lançamento;
- Melhoria da transparência e da disponibilização pública de dados geoespaciais;
- Ampliação da capacidade técnica e tecnológica da equipe municipal.

3. Público-alvo:

- Servidores municipais das áreas de tributação, cadastro, fiscalização e planejamento urbano;
- Contribuintes e cidadãos que terão acesso às camadas de informação pública e mapas urbanos interativos;
- Sociedade civil organizada e órgãos de controle interessados na transparência fiscal e territorial.

b) Requisitos Técnicos da Solução de Software (SIG Web)

1. Arquitetura da Solução:

- Sistema **100% web**, de acesso remoto, responsivo e compatível com os principais navegadores modernos (Chrome, Edge, Firefox, Safari).
- Interface segura com **certificação digital HTTPS/TLS 1.2 ou superior**.
- Utilização de banco de dados com suporte a **geoprocessamento (PostGIS ou equivalente)** e capacidade para armazenar grandes volumes de dados vetoriais e raster.

2. Funcionalidades Mínimas Obrigatórias:

- Visualização e manipulação de camadas geográficas (ortofotos, parcelamento, logradouros, lotes e edificações);
- Interligação com o **Cadastro Imobiliário Tributário** entre sistema SIG e módulo fiscal;
- Identificação de **inconsistências cadastrais** (área construída divergente, lote não cadastrado e uso incorreto);
- Geração de **mapas temáticos**, relatórios analíticos e indicadores de arrecadação e ocupação territorial;
- Controle de acesso baseado em perfis e permissões (administrador, técnico, consulta pública);
- Ferramentas para **exportação de dados** em formatos abertos (PDF, XLS, CSV, shapefile, GeoJSON);
- Painel gerencial com **dashboards e indicadores de desempenho fiscal e territorial**;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Funcionalidade de **consulta pública georreferenciada**, para disponibilização transparente das informações básicas à sociedade.

3. Ambiente de Hospedagem e Desempenho:

- Hospedagem em **data center nacional certificado**, com classificação mínima **TIER III**, conectividade redundante e **SLA mínimo de 99,95% de disponibilidade mensal**;
- Execução em **ambiente de nuvem** compatível com os padrões de segurança da informação (ISO 27001, 27017 e 27701);
- Implementação de **backup diário automatizado**, com retenção mínima de 90 dias;
- Escalabilidade horizontal para absorção de novos módulos e usuários sem degradação de desempenho.

4. Segurança da Informação e Proteção de Dados:

- Conformidade integral com a **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**;
- Autenticação de usuários via login e senha criptografada, com política de senhas fortes e controle de sessões ativas;
- Registro de trilhas de auditoria (logs) para todos os acessos e transações no sistema;
- Mecanismos de proteção contra-ataques cibernéticos (firewall de aplicação, monitoramento e bloqueio de IPs suspeitos).

c) Requisitos de Suporte, Manutenção e Sustentação

1. Suporte Técnico:

- Atendimento remoto via canais oficiais (e-mail, sistema de chamados e telefone) com registro e acompanhamento de tickets;
- Prazo máximo de resposta inicial de até **2 horas úteis** e solução definitiva em até **24 horas úteis** para incidentes críticos;
- Disponibilidade de **suporte especializado de segundo nível** para incidentes complexos.

2. Manutenção Evolutiva e Corretiva:

- Atualizações contínuas do software sem interrupção do serviço;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Inclusão de novas funcionalidades que aprimorem a experiência e o desempenho da plataforma;
- Correção de falhas e vulnerabilidades de segurança detectadas durante a vigência contratual.

3. Sustentabilidade e Eficiência operacional:

- Adoção de ambiente de hospedagem com eficiência energética e infraestrutura sustentável;
- Redução de impressões e documentos físicos por meio de relatórios eletrônicos e painéis digitais.

d) Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

- 1- Realização de **programa de capacitação técnica** para todos os perfis de usuários (administradores, técnicos e gestores), abordando os módulos do sistema, boas práticas de uso e interpretação de dados geoespaciais.
- 2- Elaboração e entrega de **material didático e manuais digitais** contendo procedimentos operacionais e guias de consulta.
- 3- Disponibilização de **ambiente de treinamento** para prática supervisionada dos usuários.
- 4- Entrega de **relatório de capacitação** contendo carga horária, participantes e avaliação de desempenho.
- 5- O ciclo de treinamento para os servidores públicos da secretaria de fazenda será de no mínimo 10 capacitações de 2 horas, totalizando 20 horas totais de capacitação dos conjuntos das funcionalidades.

e) Requisitos de Consultoria Fiscal e Apoio Técnico

- 1- Diagnóstico técnico mensal da arrecadação municipal, abrangendo os tributos IPTU, ISSQN e ITBI;

A Contratada deverá iniciar suas atividades com a realização de um diagnóstico técnico detalhado da arrecadação municipal, abrangendo os tributos de competência própria — IPTU, ISSQN e ITBI — e, quando aplicável, outras receitas municipais. Esse diagnóstico consiste na análise quantitativa e qualitativa das receitas, por natureza de tributo, comparando o desempenho mensal e anual, a estrutura de lançamento, a efetividade da cobrança e o nível de inadimplência.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



O processo deverá envolver o cruzamento de dados fiscais, cadastrais e contábeis, identificando distorções, lacunas e inconsistências que possam estar impactando negativamente o potencial arrecadatário do Município. O resultado desse diagnóstico deverá ser entregue em relatório técnico mensal, contendo: (i) panorama da arrecadação por tributo; (ii) evolução temporal das receitas; (iii) análise das causas de queda de arrecadação; e (iv) recomendações de correção e aperfeiçoamento de procedimentos. Esse relatório constituirá o principal insumo para o planejamento das ações de melhoria tributária no período subsequente.

2- Identificação de falhas nos processos de lançamento e cobrança e proposição de **ações corretivas e preventivas**

A consultoria fiscal deverá atuar diretamente na análise dos fluxos de lançamento, arrecadação e cobrança de tributos, identificando gargalos operacionais, omissões de receita e práticas administrativas que comprometam a eficiência da gestão tributária. Essa etapa envolve a auditoria processual e normativa das rotinas internas das secretarias responsáveis, verificando se os procedimentos de lançamento, revisão, fiscalização e cobrança estão em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de administração fazendária.

Com base nesse levantamento, a consultoria deverá propor medidas corretivas e preventivas destinadas a reduzir perdas de arrecadação e aumentar a previsibilidade das receitas. Isso pode incluir desde a revisão de cadastros e alíquotas aplicadas, até a padronização de notificações, modernização de sistemas e treinamento de fiscais. Ao final de cada ciclo mensal, deverá ser apresentado um Relatório de Conformidade e Melhoria Processual, contendo o mapeamento dos problemas detectados, a priorização das ações e o plano de execução das recomendações, acompanhado de indicadores de progresso.

3- Revisão de cadastros e cruzamento de informações fiscais com as bases geográficas do SIG

Tem por objetivo integrar o Cadastro Imobiliário Tributário às bases geográficas do Sistema de Informação Geográfica (SIG). A contratada deverá realizar a análise técnica e cruzamento de informações entre os registros fiscais (cadastro de contribuintes, lançamentos, áreas construídas) e as camadas geoespaciais do Município (ortofotos, mapas de quadras, lotes e edificações).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



A partir desse cruzamento, deverão ser identificados imóveis não cadastrados, edificações não lançadas, divergências de metragem construída, usos incorretos e imóveis em situação irregular. O trabalho deverá gerar relatórios georreferenciados com as inconsistências encontradas, indicando o número de unidades impactadas, o valor estimado de receita potencial a recuperar e a localização espacial das divergências. Esses relatórios, acompanhados de mapas temáticos digitais e tabelas de inconsistências, constituirão a entrega técnica dessa etapa e servirão como instrumento para revisão cadastral e atualização do sistema tributário municipal.

4- Acompanhamento de indicadores de desempenho tributário e elaboração de **relatórios técnicos e planos de ação** mensais

A contratada deverá desenvolver e manter um painel de indicadores de desempenho tributário, construído com base em dados atualizados da arrecadação e do cadastro imobiliário. Esses indicadores deverão mensurar a eficiência, produtividade e evolução da arrecadação, incluindo parâmetros como: índice de cobertura cadastral, crescimento da base tributária, taxa de inadimplência, variação do lançamento e recuperação de créditos.

Com base nesses indicadores, deverão ser elaborados relatórios técnicos mensais contendo a análise crítica dos resultados alcançados, a avaliação da eficácia das ações implementadas e a definição de novas metas operacionais. Além disso, a consultoria deverá apresentar um plano de ação mensal, com cronograma de atividades, responsáveis e resultados esperados, visando à melhoria contínua da arrecadação e do desempenho da gestão tributária. Essa entrega servirá de instrumento de acompanhamento gerencial para a administração municipal e de base para o atesto técnico das faturas mensais da consultoria.

5- Apoio à atualização de legislações e regulamentos municipais pertinentes à tributação e à arrecadação.

A consultoria deverá também exercer um papel de assessoria legislativa e técnica no apoio à atualização das normas municipais que regem a tributação, a arrecadação e o cadastro imobiliário. Isso inclui a análise crítica da legislação vigente, especialmente o Código Tributário Municipal, e a proposição de ajustes normativos que alinhem a prática local aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e às melhores práticas de administração tributária municipal.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



O trabalho poderá envolver a elaboração de minutas de decretos, instruções normativas, portarias e modelos de regulamentação voltados à eficiência arrecadatória, à simplificação de procedimentos e à atualização de valores de referência. Como produto final, a consultoria deverá apresentar Relatórios de Adequação Legal, contendo as propostas de atualização normativa, o impacto estimado das medidas e a justificativa técnica e jurídica das alterações sugeridas, servindo como subsídio para deliberação dos órgãos competentes e para o planejamento de políticas tributárias municipais.

f) Requisitos de Conformidade Legal e Normativa

- 1- Atendimento integral aos princípios e dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notadamente os arts. 5º, 6º, 18 e 40;
- 2- Observância das disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** quanto à proteção de dados pessoais;
- 3- Compatibilidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 13.465/2017**, no que se refere ao ordenamento territorial e integração de dados urbanos;
- 4- Cumprimento das normas técnicas da **ABNT NBR ISO/IEC 25010:2011**, quanto aos atributos de qualidade de software (funcionalidade, confiabilidade, usabilidade, eficiência, manutenção e portabilidade);
- 5- Garantia de integridade, rastreabilidade e autenticidade das informações tratadas no sistema.

g) Requisitos de Entrega e Validação

- 1- Validação técnica da licitante mediante **prova de conceito (POC)** prevista no ANEXO I – PARTE 2, com emissão de **termo de aceitação** pela equipe técnica de licitação para efeito de homologação do certame;
- 2- Acompanhamento da execução contratual mediante **relatórios mensais de desempenho e indicadores de resultados**.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.5. FORMA DE PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. PRAZO DE PAGAMENTO

4.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;
- 6.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de Licitação;
- 6.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;
- 6.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante
- 6.7.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.9.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
- 6.10.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;
- 6.11.** Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
- 6.12.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;
- 6.13.** Comunicar à Unidade Fiscalizadora do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 6.14.** Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- 6.15.** Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 6.16.** Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante, todos os bancos de dados e demais informações, de qualquer natureza, que tenham sido produzidos e encontrem-se no âmbito da execução do objeto, de propriedade do Contratante, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;
- 6.17.** Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências do Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, detalhando a seguir a exigência de qualificação técnica de maneira detalhada:

- i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ii. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- iii. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional similares e de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: serviços de desenvolvimento e licenciamento de sistema de informação geográfico, cadastro técnico multifinalitário, hospedagem no modelo *cloud computing* ou *hosting*, implantação, capacitação de servidores públicos e suporte técnico, com características similares às especificadas neste TRT;
- iv. Apresentação de Título de Registro de Propriedade Programas de Computador, ou software, referente a Sistemas de Informação Geográfico, ou declaração de comercialização e licenciamento em nome da licitante, acompanhado do Registro do Fabricante autorizando a comercialização por parte da licitante;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- v. CONFORMIDADE NORMATIVA: Para fins de habilitação complementar, as empresas deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação, às conformidades aplicáveis neste Edital, que será orientado pelas normas vinculadas ao procedimento de licitação, incluindo o "Pacote Anticorrupção", Proteção de Dados, Acesso à Informação, além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando as Leis Federais compatíveis com a regulamentação contida no Edital e seus documentos associados, garantindo a autonomia dos entes federativos na seleção dos instrumentos que regularão o processo de licitação. A conformidade normativa seguirá os padrões aqui descritos.
- a. Nomear uma pessoa física ou jurídica como Controladora, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018), de acordo com o art. 7º e 5º, inciso VI.
 - b. Designar uma pessoa física ou jurídica como Operadora, encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.
 - c. Designar uma pessoa física ou jurídica como encarregada pelo tratamento dos dados vinculados às atividades da empresa, em alinhamento com a LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.
 - d. As pessoas nomeadas como Controladora, Operadora e Encarregada devem demonstrar individualmente habilidade técnica em áreas relacionadas às atividades a serem realizadas, por meio de certificado de capacitação em áreas correlatas às atividades desenvolvidas.
 - e. Apresentar um esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, conforme os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD. Estabelecer políticas para lidar com incidentes de segurança (Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 46 a 51).
 - f. Implementar um formulário para denúncias e queixas sobre incidentes de segurança de dados (Art. 55-J, inciso XXIV).
 - g. Ter um plano de contingência para incidentes de segurança (Art. 50, inciso I, alínea g).
 - h. Estabelecer de forma clara e pública os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os funcionários e administradores, assim como a terceiros envolvidos nos processos e atividades dos competidores, de acordo com o Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos II e III.
 - i. Implementar políticas que incluam um Canal de Denúncias Anônimas, de fácil acesso, aberto e amplamente divulgado para funcionários e terceiros, permitindo a denúncia de irregularidades, bem como mecanismos para tratar as denúncias e proteger os denunciantes de boa-fé, com procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, conforme o Decreto 11.129/2022, em seu artigo 57, incisos X e XI.
 - j. Demonstrar, por meio de documentos internos e acesso público, como em websites, a divulgação do registro das competências e estrutura



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



organizacional da empresa licitante, em conformidade com a LAI (Lei de Acesso à Informação) nos artigos 6º, 8º, §1º e 2º.

- vi. Apresentar equipe principal responsável pela execução do objeto, em seu quadro de funcionários ou através de contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente, os seguintes profissionais e os devidos atestados para a realização das atividades objeto do presente Termo de Referência:

Sigla e Categoria Profissional	Capacidades Técnicas e Experiência Profissionais
(GP) Gerente de Projetos	- Profissional para atuar na GERÊNCIA DE PROJETOS. - Graduação ou especialização na área da Tecnologia da Informação (TI). - Atestado de Capacidade Técnica. - Certificado de Project Management Professional - PMP emitido pela Project Management Institute - PMI
(AS) Analista de Sistemas	- Profissional para atuar na ANÁLISE DE SISTEMAS - Graduação ou especialização na área da TI. - Experiência em análise e programação (codificação) de sistemas que adotem a plataforma tecnológica e o ambiente de desenvolvimento empregados
(PS) Programador de Sistemas	- Profissional para atuar na PROGRAMAÇÃO (CODIFICAÇÃO) DE SISTEMAS - Formação Técnica, Graduação ou especialização na área da TI. - Experiência programação (codificação) de sistemas que adotem a plataforma tecnológica e o ambiente de desenvolvimento empregados na construção e na manutenção das Soluções de Softwares ofertadas.
(DA) Administrador de Banco de Dados	- Profissional para atuar com SISTEMA GERENCIADOR DE BANCOS DADOS. - Graduação ou especialização na área da TI. - Experiência em projeto e administração de Sistema Gerenciador de Bancos de Dados aplicado nas Soluções de Softwares ofertadas.
(ADM) Administrador de Sistemas e Redes	- Profissional para atuar com administração de sistemas operacionais, DEV OPS e gerenciamento de infraestrutura de TI - Graduação ou especialização na área da TI.

Também será admitido como comprovação do vínculo de que trata os subitens anteriores, a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço Assinado ou a Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, caso o Licitante se sagre vencedor desta licitação, do prestador de serviços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02.03.01.04.123.0006.2011.000.339039990000 – ficha: 2866

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos,



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Caratinga/MG, 10 de novembro de 2025

Flávio José Gonçalves Valentim
Secretario de Planejamento e Fazenda



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO I - PARTE 2 PROVA DE CONCEITO (POC)

A licitante vencedora deste certame e habilitada documentalmente, deverá realizar prova de conceito, que consiste na comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência, referente ao sistema a ser entregue.

A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública e será realizada na sede da prefeitura em local com infraestrutura tecnológica (internet banda larga e dispositivo de visualização) frente a comissão técnica da Prefeitura, nomeada especificamente para este fim.

Durante a avaliação do sistema, a empresa deverá disponibilizar um funcionário, o qual ficará à disposição da comissão técnica durante a avaliação do sistema.

Quanto à Prova de Conceito, do sistema a ser disponibilizado pela empresa vencedora será avaliado com base nos critérios da tabela a seguir:

1) PROVA DE CONCEITO (POC) SOLUÇÃO SIG LOCAL (QGIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO
1	O Sistema de Informação Geográfica deve ser de código aberto permitindo a visualização, edição, análise e gestão de dados geoespaciais. Deve suportar diversos formatos de dados e funcionalidades avançadas, sendo amplamente utilizado em projetos de cartografia, geoprocessamento e análise espacial.	sig
2	O sistema de informação geográfica deve permitir a conexão com diversas fontes, incluindo banco de dados, serviços web e arquivos locais. Deve suportar conexão com banco de dados PostgreSQL/PostGIS, MySQL, SQLite, Oracle, SpatialLite, além de integrações com fontes de dados OGC (como WMS, WFS, WCS). Deve ser compatível com arquivos vetoriais e raster em formatos como GeoJSON, Shapefile, GeoTIFF.	sig



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



3	O sistema de informação geográfica deve ser capaz de ler, importar, editar e exportar diferentes formatos de dados vetoriais, sendo shapefile, GeoJson, Kml, Postgres/Postgis.	sig
4	O sistema de informação geográfica deve permitir a criação, edição e manipulação de geometrias vetoriais, pontos, linhas e polígonos.	sig
5	O sistema de informação geográfica deve permitir desenhar novos objetos e editar seus vértices, adicionar ou remover pontos.	sig
6	O sistema de informação geográfica deve realizar a operação espacial de interseção, que permite identificar a área em comum entre duas ou mais camadas ou geometrias	sig
7	O sistema de informação geográfica deve realizar a operação espacial de união, que combina duas ou mais camadas ou geometrias em uma única camada.	sig
8	O sistema de informação geográfica deve realizar a operação espacial de diferença, que resulta em uma nova geometria ao remover de uma área as partes que estão sobrepostas com outra.	sig
9	O sistema de informação geográfica deve realizar a operação espacial de buffer, que gera uma zona de influência ao redor de uma geometria especificada, podendo ser uma linha, ponto ou polígono.	sig
10	O sistema de informação geográfica deve realizar a operação espacial de dissolver, que combina geometrias adjacentes que compartilham o mesmo atributo em uma única geometria.	sig
11	O sistema de informação geográfica deve permitir associar informações tabulares a elementos vetoriais, possibilitando a vinculação de atributos e dados descritivos a geometrias espaciais, como pontos, linhas e polígonos.	sig
12	O sistema de informação geográfica deve oferecer suporte para consultas SQL nos atributos das geometrias.	sig
13	O sistema de informação geográfica deve permitir a aplicação de filtros avançados nos atributos das geometrias.	sig

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14	O sistema de informação geográfica deve permitir a verificação da topologia das feições vetoriais, garantindo que as relações espaciais entre diferentes elementos estejam corretas e consistentes.	sig
15	O sistema de informação geográfica deve permitir a personalização dos elementos vetoriais através de simbologia, incluindo o uso de diferentes cores, espessuras de linhas e padrões de preenchimento.	sig
16	O sistema de informação geográfica deve permitir a aplicação de regras de simbologia baseadas em atributos, possibilitando a representação diferenciada de categorias ou valores específicos no mapa.	sig
17	O sistema de informação geográfica deve ser capaz de trabalhar com diversas projeções cartográficas e converter dados vetoriais entre diferentes sistemas de referência.	sig
18	O sistema de informação geográfica deve permitir a reprojeção de camadas vetoriais de forma automática ou manual.	sig
19	O sistema de informação geográfica deve permitir a seleção manual de feições vetoriais, possibilitando ao usuário clicar diretamente nos elementos no mapa para escolhê-los.	sig
20	O sistema de informação geográfica deve permitir a seleção de feições vetoriais utilizando um polígono desenhado pelo usuário.	sig
21	O sistema de informação geográfica deve permitir a seleção de feições vetoriais utilizando um traço livre desenhado pelo usuário.	sig
22	O sistema de informação geográfica deve permitir a seleção de feições vetoriais com base em valores específicos dos atributos das feições.	sig
23	O sistema de informação geográfica deve permitir a seleção de feições vetoriais utilizando expressões personalizadas, definidas pelo usuário.	sig
24	O sistema de informação geográfica deve permitir desfazer a seleção de feições em todas as camadas simultaneamente e desfazer a seleção de feições em uma única camada.	sig

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



25	O sistema de informação geográfica deve permitir a seleção de todas as feições presentes em uma camada de dados vetoriais.	sig
26	O sistema de informação geográfica deve permitir a inversão da seleção de feições em uma camada vetorial.	sig
27	O sistema de informação geográfica deve informar, de forma clara e visível, a escala atual do mapa, permitindo que o usuário saiba exatamente o nível de detalhe em que está trabalhando.	sig
28	O sistema deve permitir que o usuário defina manualmente a escala desejada, seja digitando a relação numérica diretamente (ex.: 1:10.000) ou selecionando a partir de uma lista pré-definida de escalas comuns.	sig
29	O sistema de informação geográfica deve exibir de forma clara e acessível o sistema de referência de coordenadas (SRC) que está sendo utilizado no projeto a informação deve incluir o EPSG ou o nome do sistema de coordenadas.	sig
30	O sistema de informação geográfica deve permitir que o usuário rotacione uma camada vetorial ao inserir manualmente o valor do ângulo de rotação, em graus.	sig
31	O sistema de informação geográfica deve incluir ferramentas de zoom que permitam ao usuário aproximar (zoom in) ou afastar (zoom out) a visualização do mapa de maneira fluida e precisa.	sig
32	O sistema deve oferecer um comando para ajustar a visualização do mapa à extensão total de todas as camadas carregadas no projeto.	sig
33	O sistema deve incluir uma ferramenta de 'pan' que permita ao usuário mover o mapa ao arrastá-lo na direção desejada, sem alterar a escala atual.	sig
34	O sistema de informação geográfica deve incluir uma ferramenta de identificação interativa que permita ao usuário clicar em uma feição no mapa e visualizar suas informações de atributo.	sig

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



35	O sistema de informação geográfica deve incluir uma ferramenta que permita medir distâncias diretamente no mapa.	sig
36	O sistema deve fornecer uma ferramenta para o cálculo de áreas, permitindo que o usuário desenhe um polígono sobre o mapa e obtenha a área delimitada.	sig
37	A ferramenta de medição deve também possibilitar a medição do azimute (ângulo em relação ao norte) e dos ângulos entre segmentos de linhas desenhados pelo usuário.	sig
38	O sistema de informação geográfica deve permitir a exportação de dados vetoriais em formatos amplamente utilizados, como GeoJSON, KML, CSV e Excel. Além disso, deve oferecer a possibilidade de o usuário escolher os atributos específicos a serem exportados, garantindo flexibilidade na geração dos dados para diferentes finalidades.	sig
39	O sistema deve permitir que o usuário ative ou desative camadas conforme a necessidade, facilitando a visualização de informações de interesse.	sig
40	O sistema deve possibilitar ao usuário renomear as camadas para nomes mais significativos e personalizados, adaptados ao contexto do projeto.	sig
41	O sistema deve oferecer a capacidade de agrupar camadas relacionadas entre si, permitindo que o usuário organize camadas com temas semelhantes.	sig
42	O sistema deve permitir a ordenação das camadas, definindo quais estarão sobrepostas ou abaixo das demais, garantindo uma visualização coerente e lógica dos elementos no mapa.	sig
43	O sistema de informação geográfica deve permitir o salvamento de todas as configurações feitas no gerenciamento de camadas. Isso inclui ajustes como ativação ou desativação de camadas, renomeação de camadas, reordenação, agrupamento, além de quaisquer outras alterações na visualização e organização.	sig
44	O sistema deve permitir ao usuário salvar um novo projeto, criando um arquivo que armazene todas as camadas, configurações, símbolos, definições de layout de mapa e	sig



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	outras características relacionadas ao estado atual do projeto.	
45	O sistema deve permitir a inserção de novas camadas e ortofotocartas ao projeto de maneira simples e intuitiva. As camadas podem incluir dados vetoriais ou raster, permitindo ao usuário adicionar elementos como arquivos Shapefile, GeoTIFF, entre outros formatos comuns.	sig
46	O sistema de informação geográfica deve permitir a cópia de um projeto existente, criando uma réplica exata que inclua todas as configurações e camadas do projeto original.	sig
47	O sistema deve permitir que o usuário importe arquivos de dados diretamente para o projeto ou os insira em um banco de dados geoespacial, garantindo a incorporação adequada dos dados externos.	sig
48	O sistema de informação geográfica deve permitir a importação de arquivos de dados espaciais nos formatos KML, Shapefile (SHP), deve permitir também que o usuário faça a cópia dos dados vetoriais para a camada de destino.	sig
49	O sistema de informação geográfica deve oferecer uma ferramenta de georreferenciamento de imagens raster, permitindo que o usuário atribua coordenadas espaciais a uma imagem sem referência geográfica explícita.	sig
50	O sistema de informação geográfica deve permitir o cálculo de áreas e perímetros de elementos geoespaciais. Deve possibilitar a criação de expressões personalizadas para calcular áreas e perímetros de geometrias vetoriais, como polígonos e linhas, permitindo que esses valores sejam armazenados em atributos das feições para análises subsequentes.	sig
51	O sistema de informação geográfica deve permitir a criação de novos campos ou a cópia de campos existentes. Deve possibilitar a geração de novos atributos a partir de expressões que combinem valores de campos existentes, transformações de dados ou cálculos personalizados.	sig

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



52	O sistema de informação geográfica deve permitir a criação de mapas em layout utilizando as camadas existentes no projeto. Deve incluir uma interface de layout de impressão que possibilite a composição de mapas, com inserção de legendas, escalas, títulos, setas de norte.	sig
53	O sistema de informação geográfica deve permitir a criação de um atlas de mapas, gerando múltiplas páginas de mapa a partir de uma camada vetorial de referência. Deve possibilitar a definição de áreas específicas que serão destacadas em cada página, permitindo a navegação automática por cada feição. O atlas deve oferecer a personalização do layout, incluindo elementos como legendas, títulos e escalas em cada página.	sig
54	O sistema de informação geográfica deve permitir a exportação de mapas criados em layout para formatos amplamente utilizados, como PDF, PNG, JPEG, TIFF. Deve garantir que os mapas sejam exportados mantendo a qualidade gráfica e a personalização definida no layout, permitindo a escolha da resolução e a inclusão de elementos como legendas, escalas e títulos.	sig
55	O sistema de informação geográfica deve permitir a personalização completa das camadas vetoriais, oferecendo diversas opções de simbologia. Deve possibilitar a definição de temas de cores baseados em atributos dos dados, incluindo classificação categórica e contínua. Deve também permitir a personalização do tamanho e da espessura das linhas, tipos de linhas (contínua, tracejada, pontilhada), cores de preenchimento para polígonos, símbolos específicos para pontos, e transparência dos elementos vetoriais.	sig
56	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização de polígonos e cadastro de área de risco, permitindo a inserção de atributos pertinentes ao cadastro	cadastro
57	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização de	cadastro

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	polígonos e cadastro de área urbana, permitindo a inserção de atributos informando nome, lei e data de criação do mesmo.	
58	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização de polígonos e cadastro de bairros, permitindo a inserção de atributos informando nome, lei e data de criação.	cadastro
59	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização de polígonos e cadastro das edificações, permitindo a sua codificação.	cadastro
60	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização de pontos e cadastro dos equipamentos públicos, permitindo a sua codificação.	cadastro
61	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização em linha e cadastro da hidrologia, permitindo o cadastro do tipo, descrição do nome, identificação da área e o cadastro para a geração da Área de Preservação Permanente.	cadastro
62	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização de polígonos e cadastro de lagos, permitindo o cadastro do tipo, descrição do nome, identificação da área e o cadastro para a geração da Área de Preservação Permanente.	cadastro
63	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir o cadastro de atributos das denominações dos logradouros, informando o seu tipo e nome, e nos casos necessários o tipo de área e jurisdição.	cadastro
64	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização de polígonos e cadastro de lotes, o mesmo precisa permitir a inserção da inscrição imobiliária, de acordo com o método utilizado pelo município, informando por exemplo Distrito, Setor, Quadra e Lote.	cadastro
65	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco	cadastro



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	de dados geoespacial deve permitir a vetorização em linha do meio fio.	
66	O sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização em polígono de passeio público.	cadastro
67	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização de pontos e cadastro de nascentes, permitindo o cadastro do tipo, descrição do nome, identificação da área e o cadastro para a geração da Área de Preservação Permanente.	cadastro
68	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização em ponto da identificação das testadas dos lotes, fazendo o vínculo do mesmo ao lote e ao trecho de via pública e informando o seu número.	cadastro
69	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização em linha das vias públicas, por trecho, ainda deve permitir a codificação do vínculo com o nome do logradouro, o tipo de área ou jurisdição, a largura da faixa de domínio e área não edificante.	cadastro
70	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a vetorização em polígono e cadastro do uso e ocupação do solo, informando Zona, descrição do uso e parâmetros conforme a lei municipal vigente.	cadastro
71	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir o cadastro das características do lote em um tabela a parte, deve estar vinculada pelo código do lote que deve estar previamente cadastrado, o cadastro deve ter código do lote, tipo de logradouro, nome do logradouro, número postal, complemento de endereço, tipo uso e deve permitir a inserção do nome de um arquivo de foto e o caminho de armazenamento, campo data indicando o dia do cadastro.	cadastro

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



72	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir o cadastro das características da edificação em um tabela a parte, deve estar vinculada pelo código da edificação que deve estar previamente codificada e vetorizada, o cadastro deve ter código da edificação, tipo de logradouro, nome do logradouro, número postal, complemento de endereço, tipo de uso, tipo de edificação, número de pavimentos existentes e deve permitir a inserção do nome de um arquivo de foto e o caminho de armazenamento, campo data indicando o dia do cadastro.	cadastro
73	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir o cadastro das características da unidade cadastral em um tabela a parte, deve estar vinculada ao código do edificação que deve estar previamente codificada e vetorizada, permitir a inserção do código da unidade (inscrição cadastral) , o cadastro deve ter código da edificação, tipo de logradouro, nome do logradouro, numero postal, complemento de endereço, tipo de uso, tipo de edificação, número de pavimentos existentes e deve permitir a inserção do nome de um arquivo de foto e o caminho de armazenamento, campo data indicando o dia do cadastro.	cadastro
74	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica com o cadastro dos lotes juntamente com as suas características cadastradas em Dados do Cadastro Físico (lotes), informando de forma automática o cálculo da área em metros quadrados, qualquer alteração feita na vetorização e/ou à tabela de atributos a mesma deve apresentar os dados atualizados, juntamente com a vetorização existente.	análise espacial
75	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial dever gerar de forma automática tabela geográfica das edificações juntamente com suas características cadastradas em Dados da Edificação, informando o cálculo da área projetada, o código do lote a qual pertence.	análise espacial

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



76	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica de pontos indicando cada unidade existente e cadastrada na edificação, informando todas as características cadastradas em Dados do Cadastro de Unidades, informando o código da edificação.	análise espacial
77	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica das vias públicas, informando tipo do logradouro, nome do logradouro, tipo de pavimentação, comprimento da via e metros por trecho.	análise espacial
78	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica das vias públicas, informando tipo do logradouro, nome do logradouro, tipo de pavimentação, comprimento da via em metros, unificada pelo tipo e nome do logradouro.	análise espacial
79	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática, tabela geográfica da APP (Área de Preservação Permanente), de acordo com a configuração dos dados de buffer cadastrados nas tabelas Hidrologia, Nascente e Lagoa.	análise espacial
81	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica das edificações juntamente com suas características cadastradas em Dados da Edificação, informando o cálculo da área projetada, o código do lote a qual pertence. Deve ainda informar se a edificação está dentro da APP (Área de Preservação Permanente, informando o tamanho da área em metro quadrado, as feições geográficas devem informar a classificação ainda da porção do lote que esta dentro ou fora da App.	análise espacial



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



82	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica das edificações juntamente com suas características cadastradas em Dados da Edificação, informando o cálculo da área projetada, o código do lote a qual pertence. Deve ainda informar se a edificação está dentro da Área não edificante informando o tamanho da área em metros quadrados, as feições geográficas devem informar a classificação ainda da porção da edificação que está dentro ou fora da Área não edificante.	análise espacial
83	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica das quadras, a mesma deve ser gerada a partir da vetorização dos lotes.	análise espacial
84	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica das testadas indicando a sua classificação e respectiva medida, deve informar ainda a qual lote está vinculada.	análise espacial
85	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica de lotes com as seguintes informações, código do lote, tipo do logradouro, nome do logradouro, número postal, complemento, bairro, Distrito, Setor, Quadra e Lote, selo da inscrição cadastral, tipo de uso, tipo de edificação, quantidade de edificações vetorizadas existentes no lote, quantidade de unidades existentes no lote, tamanho da área do lote, tamanho da testada principal do lote e tamanho da área projetada das edificações.	análise espacial
86	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela com as seguintes informações, código do lote, tipo do logradouro, nome do logradouro, número postal, complemento, bairro, Distrito, Setor, Quadra, Lote, Unidade, selo da inscrição cadastral, tipo de uso, tipo de edificação,	análise espacial



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	codigo da edificação, codigo da unidade.	
87	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve ter ferramenta que permita gerar memorial descritivo de Lotes de uma determinada área, entregando como produto final o texto com o memorial descritivo.	Plugin criado na empresa
88	O sistema de informação geográfica deve ter ferramenta que permita gerar memorial descritivo do sistema viário, entregando como produto final o texto do memorial descritivo.	Plugin criado na empresa
89	O sistema de informação geográfica deve ter ferramenta que permita gerar memorial descritivo de Bairros, entregando como produto final o texto do memorial descritivo.	Plugin criado na empresa
90	O sistema de informação geográfica deve ter ferramenta que permita gerar memorial descritivo de qualquer polígono, entregando como produto final o texto do memorial descritivo.	Plugin criado na empresa
91	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica demonstrando as quadras tributárias existentes de acordo com a codificação dos lotes, informando o Distrito, Setor e Quadra, com um campo com os lotes que pertencem a cada quadra.	análise espacial
92	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica demonstrando setores tributários existentes, de acordo com a codificação dos lotes, informando o Distrito e Setor, com um campo com os lotes que pertencem a cada setor.	análise espacial
93	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica demonstrando setores tributários existentes, de acordo com a codificação dos lotes, informando o Distrito, com um campo com os lotes que pertencem a cada Distrito.	análise espacial



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



94	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve permitir a importação dos dados do Boletim de Informações Cadastrais e que podem ser utilizados na comparação dos dados vetorizados e cadastrados.	análise espacial
95	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela com a comparação entre Lote e dados do Boletim de Informações Cadastrais, informando o seguinte: Comparar a área do lote, comparar a área total construída, comparar o tipo de uso, comparar o tipo de edificação.	análise espacial
96	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve demonstrar projeto que permita gerar Altas do lote com as informações das vetorizações existentes como a informação importada do Bic, informando as diferenças existentes ou não na área do lote, da área total construída, do tipo de uso, do tipo da edificação, demonstrando a foto da fachada, informações das medidas perimetrais do lote e edificação com mapa de localização.	mapa
97	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve demonstrar projeto que permita gerar Atlas das plantas de quadra, informando os lotes com as informações do Distrito, Setor, Quadra e Lote, planta de localização, tabela com a relação dos lotes informando a área do lote e se o mesmo está edificado ou não.	mapa
98	O Sistema de Informação Geográfica, suportado por um banco de dados geoespacial deve gerar de forma automática tabela geográfica indicando as edificações que estão com a vetorização em mais de um lote, informando o seu código	análise espacial

1.1. O sistema de informação geográfico para ser homologado, pela Comissão Técnica da Prefeitura na Prova de Conceito, deverá atender no mínimo 90% de todos os itens citados na prova de conceito.

2) PROVA DE CONCEITO (POC) SOLUÇÃO WEB SIG



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.1. A presente Prova de Conceito (POC) tem como finalidade validar a conformidade técnica, a usabilidade, a estabilidade e o desempenho da solução WEB SIG ofertada pela licitante, comprovando que o sistema atende plenamente aos requisitos funcionais, não funcionais e de segurança da informação estabelecidos no Termo de Referência.

A POC permitirá ao Município de Caratinga verificar, em ambiente real de testes, se a solução:

- Garante **visualização completa e estável da base georreferenciada municipal**;
- Opera em arquitetura web responsiva e segura (HTTPS/TLS);
- Mantém a integridade da base de dados (sem edição direta);
- Disponibiliza painéis de indicadores fiscais e cadastrais;
- Oferece acesso autenticado e controle de usuários internos e externos;

2.2. Escopo da POC: A Prova de Conceito compreenderá a demonstração técnica e prática do sistema WEB SIG com duração mínima de 3 (três) dias úteis, observando os seguintes parâmetros:

Item	Aspecto Avaliado	Descrição Técnica / Critério
1	Arquitetura e Ambiente	Demonstração da solução hospedada em ambiente web, com autenticação via HTTPS e infraestrutura em data center nacional (mínimo TIER III).
2	Interface e Usabilidade	Avaliação da responsividade, navegação e organização das camadas e menus de consulta. Deve operar corretamente em navegadores desktop e mobile.
3	Visualização de Camadas Cartográficas	Carregamento completo das camadas vetoriais (quadras, lotes, edificações, vias) e raster (ortofotos), permitindo visualização por temas e agrupamentos.
4	Painel de Indicadores de Desempenho	Exibição de indicadores gráficos e numéricos sobre inconsistências cadastrais, imóveis revisados e divergências de área.
5	Controle de Usuários e Perfis	Demonstração de criação e gerenciamento de usuários (administrador, interno e externo), com autenticação individual e trilhas de auditoria.
6	Segurança e Integridade dos Dados	Verificação de bloqueio para edição ou exclusão de dados no ambiente web. O sistema deve permitir apenas leitura e consulta.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.3. Procedimentos de Execução da POC

1. Preparação do Ambiente:

- A licitante deverá disponibilizar o ambiente de demonstração WEB SIG previamente configurado, acessível por URL segura (https://...).
- O sistema deverá estar hospedado em **infraestrutura própria ou contratada**, com os recursos mínimos equivalentes ao ambiente proposto no TR.

2. Base de Dados Utilizada:

- A Secretaria de Fazenda fornecerá **amostra anonimizada da base georreferenciada de Caratinga**, contendo no mínimo as camadas de quadras, lotes e edificações.
- A licitante deverá importar e publicar essas camadas no WEB SIG para fins de teste.

3. Demonstração Presencial ou Remota:

- A apresentação poderá ocorrer **presencialmente na Prefeitura de Caratinga** ou via **sessão remota supervisionada**, com compartilhamento de tela e credenciais de acesso.
- A equipe técnica municipal acompanhará os testes de forma prática, utilizando diferentes dispositivos (desktop, tablet e smartphone).

4. Testes de Performance e Funcionalidade:

- Serão executadas as rotinas previstas no Quadro Técnico (item 2), com verificação de fluidez, estabilidade e consistência dos resultados.
- O tempo médio de carregamento e o comportamento da interface serão registrados.

5. Registro e Evidências:

- Cada etapa será documentada por **prints de tela, logs de operação e relatório de observações** emitido pela equipe municipal.
- A contratada deverá fornecer **manual técnico resumido** contendo a estrutura, tecnologias e fluxos de autenticação utilizados.

2.4. Critérios de Avaliação Técnica: A avaliação seguirá critérios **quantitativos e qualitativos**, pontuados conforme o atendimento aos requisitos mínimos e diferenciais técnicos demonstrados.

Critério	Peso (%)	Forma de Avaliação	Resultado Esperado
A. Aderência aos requisitos funcionais	40%	Demonstração	100% das funções



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



(visualização, consulta, exportação, indicadores)		funcional	básicas operacionais
B. Segurança e integridade da base (bloqueio de edição, HTTPS)	30%	Inspeção prática e logs	Nenhuma alteração gravável no banco
C. Painel de indicadores fiscais e inconsistências	10%	Avaliação de layout e cálculos	Indicadores renderizados corretamente
D. Controle de acesso e gestão de usuários	10%	Teste de criação e login	Perfis configurados com sucesso
E. Usabilidade e experiência do usuário	10%	Avaliação subjetiva (equipe técnica)	Navegação intuitiva e responsiva

Aprovação mínima: 90% da pontuação total (atendimento satisfatório em todos os itens obrigatórios).

2.5. Resultados Esperados e Termo de Conformidade: Ao final da POC, será emitido um **Relatório de Avaliação Técnica**, assinado pelos avaliadores da Secretaria de Fazenda e pela equipe da licitante, contendo:

- Descrição do ambiente testado;
- Evidências do funcionamento das funcionalidades;
- Pontuação obtida em cada critério;
- Observações e eventuais recomendações de ajustes.

2.6. Havendo conformidade com os requisitos, será emitido o Termo de Aprovação da Prova de Conceito (POC), que servirá como condição prévia à homologação da licitante vencedora e início da implantação definitiva do sistema WEB SIG.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para prestação de serviços de apoio técnico à administração tributária municipal e fornecimento de solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), incluindo hospedagem, suporte técnico, capacitação e treinamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Federal nº 14.133/202.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1		...	...		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para prestação de serviços de apoio técnico à administração tributária municipal e fornecimento de solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), incluindo hospedagem, suporte técnico, capacitação e treinamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita
no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para prestação de serviços de apoio técnico à administração tributária municipal e fornecimento de solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), incluindo hospedagem, suporte técnico, capacitação e treinamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no
CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 089/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA
E

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor, nesta representada por, CPF.....-....

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 381/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, pelo critério de menor preço global, para prestação de serviços de apoio técnico à administração tributária municipal e fornecimento de solução de software em arquitetura web para Sistema de Informação Geográfica (SIG), incluindo hospedagem, suporte técnico, capacitação e treinamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		...	...		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros será indicada nos autos processuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



xxxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____